



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 060 – Cordeiro, 31 de março de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

Nos termos do disposto na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, e os pressupostos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAF), responsável pela condução dos

processos da Chamada Pública n.º 001/2022, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar ou suas organizações, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, consoante a documentação acostada aos autos do Processo 104/2022.

RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor dos agricultores familiares que tiveram seus Projetos de Vendas selecionados na Chamada Pública nº 001/2022, conforme abaixo:

I. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SALINAS**, situada à Salinas – Nova Friburgo/RJ, CNPJ sob n.º 06.265.690/0001-97, no valor total de R\$ 319.531,52 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

II. **ODAIR JOSÉ GARCIA MARTINS**, situado à Fazenda da Alegria – Cordeiro/RJ, CPF sob n.º 036.737.737-39, no valor total de R\$ 1.041 (um mil e quarenta e um reais);

III. **KAREN DE QUEIROZ LOPES**, situada na Rua Francisco Lopes Martins, Macuco/RJ – Cep 28.545-000, inscrita no CPF 135.168.497-38, no valor total de R\$ 18.661,24 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos);

IV. **JOSÉ VINICIUS PIRES FRANCO**, situado a RJ 146 KM 27, s/nº, Bairro Monte Café, Trajano de Moraes/RJ, inscrito no CPF sob n.º 767.640.447-91, no valor total de R\$ 39.992,82 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos);

V. EROMILTO CHERMOUT, situado no Sítio Santo Antônio do Rio Negro, s/n – Cantagalo/RJ, CPF sob n.º 775.023.377-68, no valor total de R\$ 11.900,49 (onze mil e novecentos reais e quarenta e nove centavos);

VI. DIEGO PEREIRA CABRAL situado ao Sítio São Jorge e Retiro, Alto da Silveira nº90 – 3º distrito, Banquete – Bom Jardim/RJ, inscrito no CPF sob n.º 144.079.137-62, no valor total de R\$ 39.924,96 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);

VII. CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR, situado ao Sítio Chaves de Sant'Anna, Estrada Cordeiro-Monnerat, s/nº Antiga linha ferroviária, Cordeiro/RJ, inscrito no CPF sob n.º 096.509.097-37, no valor total de R\$ 39.996,79 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos);

VIII. ROSANGELA CHERMOUT DE MATTOS GALHARDO, situada à Rua Manoel Domingues Galhardo, nº1 Bairro Pirazzo – Cordeiro/RJ, CPF sob n.º 001.654.327-05, no valor total de R\$ 37.486,94 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

IX. RODRIGO DE SÁ TAVARES, situado ao Sítio Vale do Ipê, s/nº - Zona Rural, Cordeiro/RJ, inscrito no CPF sob n.º 085.922.447-30, no valor total de R\$ 39.004,24 (trinta e nove mil e quatro reais e vinte e quatro centavos);

X. ROBAJO GUIMARÃES MILITÃO, situado a Sítio Bom Jesus, Zona Rural – Trajano de Moraes/RJ, inscrito no CPF sob n.º 781.924.717-72, no valor total de R\$ 19.731,60 (dezenove mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

XI. WELLINTON DE ALENCAR CLEMENTE, situado ao Sítio Chaves de Sant'Anna, Estrada Cordeiro-Monnerat, s/nº Antiga linha ferroviária, Cordeiro/RJ,

inscrito no CPF sob n.º 162.045.547-19, no valor total de R\$ 28.906,11 (vinte e oito mil e novecentos e seis reais e onze centavos);

XII. SAMUEL VERDAN DA COSTA, situado ao Sítio São Geronimo, s/nº Bairro Pirazzo (Zona Rural) - Cordeiro/RJ, CPF nº:501.975.507-97, no valor total de R\$ 22.797,68 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e sete e sessenta e oito centavos).

Cordeiro, 25 de março de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Conforme estabelece Resolução CD/FNDE nº 06, de 08.05.2020, os fornecedores dos alimentos escolares serão agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24.7.06, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, organizados em grupos formais e/ou informais.

No processo de habilitação, deverá ser apresentada à entidade executora, por parte dos grupos informais de agricultores familiares, a documentação fixada no § 2º (DAP de cada agricultor participante, CPF, projeto de venda e prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso). E no caso dos grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, deverão ser apresentados os documentos arrolados no § 3º (DAP jurídica, CNPJ, cópia de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e dívidas ativas da União, cópia do

Estatuto, projeto de venda e prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso). Conforme estabelece o § 4º do art. 18 da resolução, "na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade".

Assim, conforme Ata de Abertura dos Projetos da Chamada Pública n.º 001/2022, realizada em 14 de março de 2022, a qual foi conduzida pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAF), nomeada pela Portaria n.º 089/2022, restaram habilitados os seguintes fornecedores:

I. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SALINAS, situada à Salinas – Nova Friburgo/RJ, CNPJ sob n.º 06.265.690/0001-97;

II. ODAIR JOSÉ GARCIA MARTINS, situado à Fazenda da Alegria – Cordeiro/RJ, CPF sob n.º 036.737.737-39;

III. KAREN DE QUEIROZ LOPES, situada na Rua Francisco Lopes Martins, Macuco/RJ – Cep 28.545-000, inscrita no CPF 135.168.497-38;

IV. JOSÉ VINICIUS PIRES FRANCO, situado a RJ 146 KM 27, s/nº, Bairro Monte Café, Trajano de Moraes/RJ, inscrito no CPF sob n.º 767.640.447-91;

V. EROMILTO CHERMOUT, situado no Sítio Santo Antônio do Rio Negro, s/n – Cantagalo/RJ, CPF sob n.º 775.023.377-68;

VI. DIEGO PEREIRA CABRAL situado ao Sítio São Jorge e Retiro, Alto da Silveira nº90 – 3º distrito, Banquete – Bom Jardim/RJ, inscrito no CPF sob n.º 144.079.137-62;

VII. CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR, situado ao Sítio Chaves de Sant'Anna, Estrada Cordeiro-Monnerat, s/nº Antiga linha ferroviária, Cordeiro/RJ, inscrito no CPF sob n.º 096.509.097-37;

VIII. ROSANGELA CHERMOUT DE MATTOS GALHARDO, situada à Rua Manoel Domingues GalharDO, nº1 Bairro Pirazzo – Cordeiro/RJ, CPF sob n.º 001.654.327-05;

IX. RODRIGO DE SÁ TAVARES, situado ao Sítio Vale do Ipê, s/nº - Zona Rural, Cordeiro/RJ, inscrito no CPF sob n.º 085.922.447-30;

X. ROBAJO GUIMARÃES MILITÃO, situado a Sítio Bom Jesus, Zona Rural – Trajano de Moraes/RJ, inscrito no CPF sob n.º 781.924.717-72;

XI. WELLINTON DE ALENCAR CLEMENTE, situado ao Sítio Chaves de Sant'Anna, Estrada Cordeiro-Monnerat, s/nº Antiga linha ferroviária, Cordeiro/RJ, inscrito no CPF sob n.º 162.045.547-19;

XII. SAMUEL VERDAN DA COSTA, situado ao Sítio São Geronimo, s/nº Bairro Pirazzo (Zona Rural) - Cordeiro/RJ, CPF nº:501.975.507-97.

Cordeiro, 25 de março de 2022.

ALESSANDRA DE ARAUJO SALGADO
Secretária Municipal de Educação



Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro
"Pensar em viver o Serviço Público Municipal"
Cordeiro – Cidade Esperança

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022
INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 14/03/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Municipal de Previdência	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre

presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 7.018.299,36

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP válido até 15/08/2022

Comitê de Investimentos - Portaria 202/2021

Nível de Aderência ao Pró-Gestão

Vencimento da Certificação

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como Investidor Comum.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PENSÃO

E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam

os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação e fiscalização do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Fiscal, órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

A estrutura definida através da Lei 1495/2010 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO tem a prerrogativa da

contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles

internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que

determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,04% (cinco, vírgula zero quatro por cento).

Ainda assim, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6 CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.

Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.

Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o

desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.

Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R\$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R\$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.

Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.

Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%. Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do fatiamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxílio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.

INTERNACIONAL

Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.

Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.

Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.

O presidente americano Biden, nomeou Jerone Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido

Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.

Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.

Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.

Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.

Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%

Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.

No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.

O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.

Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.

Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.

Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.

Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

Evolução da taxa de desemprego

Índice no trimestre



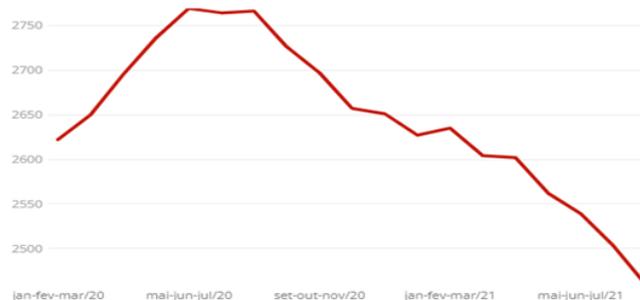
Fonte: IBGE

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).

Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.

Rendimento médio real encolhe

Em R\$



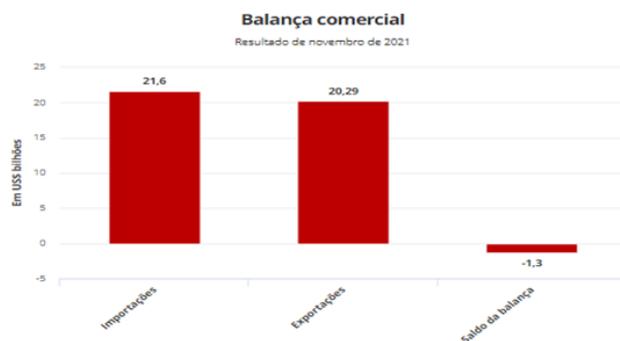
Fonte: IBGE

SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US\$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as

importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US\$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US\$ 198,91 bilhões.



Fonte: Ministério da Economia

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US\$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.

O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.

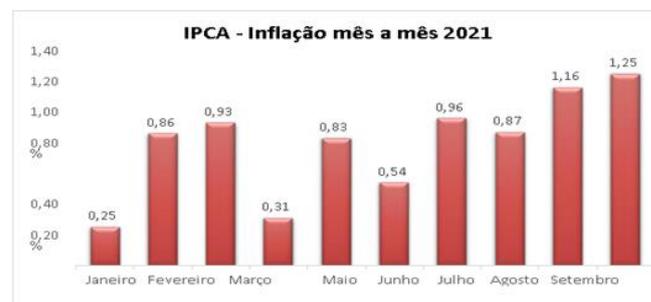
Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.

Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado

principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.

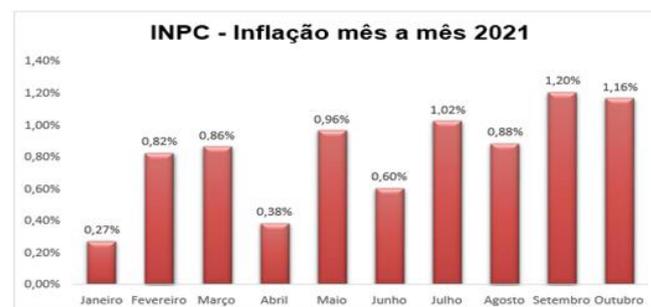
No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.

O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.



O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.

A projeção do índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macroeconômico do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.



CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo

para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R\$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R\$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas. Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para amplia-lo.

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente

levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

6.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,85
Balança comercial (US\$ Bilhões)	55,25	53,00

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf> (2021.12.17)

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	18,86%	40,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	14,52%	18,86%	70,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	12,98%	17,31%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	17,31%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,17%	1,17%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,78%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	27,50%	76,29%	196,17%	
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	11,21%	12,70%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	2,24%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,09%	2,78%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	30,00%	13,30%	17,72%	50,00%	
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Carteira de Investimentos			44,55%	99,01%	256,17%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	40,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	14,52%	70,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	12,98%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,17%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	27,50%	196,17%	
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	11,21%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,09%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	30,00%	13,30%	50,00%	
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	3,75%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	3,75%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO propõe-se adotar o limite de máximo de 82,95% (oitenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) dos investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO propõe adotar como limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO propõe adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 0,00% (zero por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desequilíbrios os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrança de uma

mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se a 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos

recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

8 CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças

futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;

- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO em arcar com o fluxo de

despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO a busca pela otimização da

carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

11 CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PENSÃO E

APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deverá analisar no mínimo:

- a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e
- c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de

"compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas

a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{Atual} = Preço Unitário Atual

$QT_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional

de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC_{meta} = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * (1 + IGPM_{\text{projetado}})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$\text{Cotação} = \frac{100}{(1 + \text{Taxa})^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$\text{Preço} = VNA * \left[\frac{\text{Cotação}}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + \text{Santerior}) * \text{Rendfundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$\text{Vatual} = \text{Vcota} * \text{Qtcotas}$$

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a

marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: **BM&FBOVESPA**

(http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

• Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores

mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio

prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e

difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social. É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo,
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
- c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em

atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO ABREU

Presidente do IPAMC – Presidente do Comitê de Investimentos

LOANNI DE AZEVEDO ESPÍRITO SANTO

Membro do Comitê de Investimentos

RODRIGO DAMIÃO GOMES

Membro do Comitê de Investimentos

IVONETE FERREIRA TORRES

Membro do Comitê de Investimentos

MOZART ECARD FILHO

Presidente do Conselho do CMP

ANTONIO JUCIMAR PINTO VILLA NOVA

Conselheiro do CMP

SORAYA DE CARVALHO SALGADO ZANIBONI

Conselheira do CMP

JAQUELINE DE OLIVEIRA ARAUJO

Conselheira do CMP

MARGARETH DA SILVA

Conselheira do CMP

ALINE PEREIRA GUARALDE MARQUES

Conselheira do CMP

CARLOS HENRIQUE SILVA ANDRADE

Conselheiro do CMP

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL)

e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Cordeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com esteio na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 2233, de 19 de abril de 2018, e conforme a exigência estabelecida neste Edital torna público o presente Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas idosas e/ou pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os

usuários de suas residências até a sede da entidade, de acordo com as especificações constantes no Edital.

1.1.1.1. A parceria objeto deste chamamento público envolve a celebração de doação oriunda de Recurso Municipal, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer, indiretamente, através de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado sem fins lucrativos selecionada por este processo seletivo, para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

2.1.1 Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade:

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade compreende serviços de acolhimento institucional, visando proteger pessoas pelo abrigo temporário/transitório, com atendimento integral em caso de pessoas em vulnerabilidade social, em situação de rua, com vínculos sociais e familiares fragilizados e/ou rompidos e que apresentam diferentes demandas.

Trata-se de uma unidade, semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento institucional imediato, provisório e emergencial, com profissionais preparados para acolher, com privacidade, pessoas adultas, idosas, com deficiência, com ausência de residência e/ou sem condições de auto-sustento.

A intenção é oferecer condições para a superação das causas e consequências das situações de violação de direitos e/ou vulnerabilidade.

2.1.1 Serviços de Proteção Social de Média Complexidade:

São considerados Serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade aqueles que oferecem atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A

convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros Órgãos de defesa dos Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade voltados em atendimento especializado à famílias e indivíduos portadores de deficiências e tem por finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe multidisciplinar e habilitada para a prestação de serviços.

2.2. A organização Social deverá elaborar um Plano de Trabalho, em conformidade com o modelo (Anexo I) apresentado neste Edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), sob pena de desclassificação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES:

3.1. O Presente Edital terá como valor de Referência o montante de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensalmente.

3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cordeiro para o exercício de 2022.

3.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas

tendo em conta específica para recebimento dos recursos.

3.4. É de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.5. É de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.6. O pagamento da remuneração da equipe contratada pelas organizações da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

3.6.1. É vedado:

3.6.1.1. Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto desta prestação de serviço para finalidade alheia ao seu objeto;

3.6.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2022
Entrega dos documentos	18/04/2022
Audiência pública para análise das documentações das organizações da sociedade civil e abertura do envelope.	19/04/2022 à 20/04/2022
Divulgação das organizações habilitadas e selecionadas, no site da Prefeitura. www.cordeiro.rj.gov.br	25/04/2022
Prazo para recurso (10 dias)	25/04/2022 à 05/05/2022
Análise dos recursos pela comissão	06/05/2022
Divulgação do resultado final no site da Prefeitura (www.cordeiro.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Cordeiro.	09/05/2022

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que sejam representativas deste chamamento público, e sediadas no Município de Cordeiro.

5.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

5.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.3. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de Cordeiro a organização da sociedade civil que:

5.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

5.3.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.3.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.3.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.3.3.4. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.3.3.5. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.3.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.3.7. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

5.3.3.8. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

5.3.4. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.5. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

5.3.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.3.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5.5. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As entidades que participarão do presente Edital deverão apresentar Plano de Trabalho e os documentos exigidos de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14, e suas alterações previstas na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 24/2019.

6.2. Os documentos deverão ser entregues no endereço de forma física: na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada: Av. Presidente Vargas, nº 400 – Centro/RJ. **NÃO SERÁ ADMITIDA OUTRA FORMA DE ENTREGA.**

6.2.1. A entrega física no endereço do item 6.2, respeitando as datas previstas deverá ser realizada no dia 18 de abril de 2022. Após o prazo limite, nenhuma documentação será recebida ou aceita.

6.3. A 1ª etapa classificatória, ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA.

6.3.1. O proponente deverá apresentar o envelope nº 01 (HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA) com a identificação abaixo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01
HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ Nº:

6.3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta acima e dentro do mesmo toda a documentação listada nos itens abaixo.

a. Cópia do Estatuto da entidade;

b. Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o (a) elegeu, quando não constar o nome do (a) representante no estatuto da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO VII e XVI)

e. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de existência;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

g. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- j. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- k. Do dirigente máximo da entidade informando que a mesma não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro e de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores; (ANEXO VIII e XIV)
- l. Comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente), juntamente com a cópia do cartão do Banco. (ANEXO XVI)
- m. Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado. (ANEXO X)
- n. Declaração de comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores; (ANEXO VI e IX)
 - a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- o. Certidões contidas nos incisos II, III, do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;
 - “II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
 - III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade

- cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
 - p. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste; (ANEXO IV).
 - q. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento da parceira com a Prefeitura; (ANEXO XII)
 - r. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (ANEXO XI)
 - s. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (ANEXO XVII)
 - t. Declaração de ciência e de concordância e de veracidade de informações. (ANEXO V)
 - u. Comprovação de participação em Projeto em anos anteriores, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros), incluindo currículo de atividades.
 - v. Declaração de transparência em conformidade com disposto no art. 11 pela Lei Federal nº 13.204, de 2015. (ANEXO XIII).
- 6.4. A segunda fase classificatória Etapa II – HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- 6.4.1. O proponente deverá apresentar o envelope nº 02 (HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO) com a identificação abaixo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ Nº:

6.4.1. Plano de Trabalho deverá ser entregue em papel timbrado e dele deverão constar, no mínimo, as informações abaixo elencadas, sendo que não serão habilitadas as propostas que não cumpram os seguintes requisitos: (ANEXO II e III)

- a. Título do Plano de Trabalho;
- b. Objetivos (gerais e específicos);
- c. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- d. Descrição da Metodologia ou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e. Etapas ou Fase de Execução;
- f. Descrição de metas (mensuráveis) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- g. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- h. Currículo dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto;
- i. Quadro de Origem dos Recursos – planilha com fonte e valor de recursos necessários à execução do projeto,
- j. Planilhas de especificações das aquisições (quantidade, itens e valor mínimo de referência) dos itens a serem adquiridos com recursos do Termo de Fomento;
- k. Cronograma Físico Financeiro – Plano de Trabalho Mensal, indicando valores e desembolsos dos recursos pleiteados juntos à parceria.

7. DO GESTOR E DAS COMISSÕES:

7.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público, fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

7.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de trabalho será composta pelos seguintes membros designados xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxx.

7.2.1 A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de avaliação de parceria celebrada e submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Art. 59 da Lei 13.2019/2014 – redação dada pela Lei nº 13.204/2015)

7.3. Para o gestor do presente do Termo de Fomento será designado o servidor Jean Cumial Machado; matrícula 060211343.

7.3.1. O Gestor deverá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Edital é destinado à seleção e ao credenciamento de propostas encaminhadas por Entidades sendo que, a partir da avaliação pela Comissão Seleção e, estando de acordo com as condições de participação previstas no item 5 e da documentação descrita no item 6, serão prosseguidos os encaminhamentos/procedimentos referentes ao rito processual pertinente para formalização da parceria.

8.2. O processo de seleção previsto por este Edital será realizado pela Comissão Seleção, constituída pela equipe designada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com base nos parâmetros deste Edital e publicada em Diário Oficial do Município de Cordeiro e será composta de 02 (dois) membros.

8.3. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

8.4. Estará impedido de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

8.5. Cada projeto habilitado será obrigatoriamente avaliado pelos 02 (dois) membros da Comissão, devendo todos os trabalhos ser registrados em ata ou meio similar de registro, devidamente assinada por todos.

8.6. O julgamento das propostas basear-se-á nos seguintes critérios e pontos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) impacto econômico no projeto: Número de beneficiários de modo direto;	- grau pleno atendimento (3,0) – de 10 a 20 beneficiários - grau satisfatório de atendimento parcial (1,5) – de 21 a 40 beneficiários - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da osc.	3,0
B) capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil e portfólio apresentados pela entidade. Comprovação de participação em projeto em anos anteriores, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros), incluindo currículo de atividades	- grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da osc.	2,0
C) Informações sobre as atividades a serem executadas. Consistência e coerência do projeto com os objetivos da proposta, adequada conceitualmente ao objeto do edital, com detalhamento da proposta. Sinopse (memorial descritivo de projeto contendo todos os detalhes sobre o novo projeto).	- grau pleno da descrição (2,0) - grau satisfatório da descrição (1,0) - o não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0) Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da osc.	2,0
D) Do tempo de experiência. Experiência em projetos.	- grau de experiência de 10 a 5 anos, pleno experiência (3,0) - grau de experiência de 4 a 1 ano, experiência parcial (1,5) - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade	3,0

8.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);

8.8. Cada projeto será avaliado por 02 (DOIS) membros da Comissão Seleção e a nota final será o somatório das pontuações recebidas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.6

8.9. Apuradas as notas das propostas, a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificar as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionadas as organizações da sociedade civil cujas propostas tenham sido atribuídas às maiores notas.

8.10. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida no critério histórico da organização da sociedade civil e portfólio apresentados pela entidade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas será também divulgado no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, sítio oficial da administração pública na Internet.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após a divulgação oficial do resultado das habilitações ou inabilitações e do julgamento das propostas das organizações da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.3. Para a interposição de recurso administrativo contra o julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas deverão ser observados:

- Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior. Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
- O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa, qual seja Comissão de Seleção (1ª instância); gestor do Termo e Procuradoria Geral do Município.

c) Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I – os titulares de direitos e interesses que forem partes no processo;

II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

d) Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

e) O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

f) Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo, sendo certo que, em havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

g) Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

h) O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

i) Na hipótese do inciso II da alínea h, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. O não conhecimento

do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

j) O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência, sendo certo que, se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

k) Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS

11.1 São obrigações da Organização Social:

11.1.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO,

11.1.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.1.4. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

11.1.5. Executar os serviços conforme proposto no Plano de Trabalho durante a vigência no termo de fomento xx/xxxx.

11.1.6. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

11.1.7. A Entidade é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

11.1.8. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e

irrestrita fiscalização por parte da PMC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.1.10. Devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo;

11.1.11. Não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos, taxas administrativas, tarifas bancárias e taxas municipais;

11.1.12. Empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

11.1.13. Não utilizar os recursos objeto deste termo de fomento em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

11.1.14 Encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do recurso;

11.1.14. A homologação não gera, para as organizações da sociedade civil selecionadas, direito à celebração da parceria.

11.2 – São obrigações do Município:

11.2.1 Através da SMDSDH (pela comissão de fiscalização nomeada) supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho, objeto do presente.

11.2.2. Repassar a organização da sociedade civil os recursos necessários a execução deste termo;

11.2.3. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela organização de sociedade civil;

11.2.4. Elaborar relatório de visita técnica in loco e relatório técnico e de monitoramento e avaliação;

12. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A primeira parcela será liberada em até cinco dias após a assinatura do termo de fomento e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso no cronograma de trabalho.

12.2. O repasse decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de transferência bancária na corrente específica.

12.3. Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde de que no curso de sua vigência e mediante a aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

12.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

12.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.7. O relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.9. O relatório de execução financeira do termo de fomento deverá conter, a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

12.10. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo podendo ser prorrogada por igual período.

12.11. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder o período de 01 ano a contar da data de sua celebração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.2.

13.1.3.1. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.1.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a

aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.5. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.1.6. Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;

13.1.7. Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designado, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

14.2. No julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

14.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

14.4. A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

14.5. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse projeto.

Cordeiro, 31 de março de 2022.

JEAM CUMIAL MACHADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE		
1.1. Dados da Organização da Sociedade Civil		
1.1.1. Nome da organização		
1.1.2. CNPJ	1.1.3. Inscrição Estadual	1.1.4. Inscrição Municipal
1.1.5. Endereço		
1.1.6. Cidade	1.1.7. Estado	1.1.8. CEP
1.1.9. E-mail para contato	1.1.10. Site	
1.1.11. Telefone fixo (DDD)	1.1.12. Celular (DDD)	1.1.13. Fax (DDD)
1.2. Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica		
1.2.1 Nome do responsável		
1.2.2 Nacionalidade	1.2.3. RG	1.2.4. CPF
1.2.5 Endereço residencial		
1.2.6 Cidade	1.2.7 Estado	1.2.8 CEP
1.2.9 E-mail	1.2.10 Telefone fixo (DDD)	1.2.11. Celular (DDD)
2 DECLARAÇÃO		
2.1 Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital		
2.2. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.3 Local e data	2.4. Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, seu representante legal)	

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II
 MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:	E-mail da Instituição:	
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:		UF: Limeira
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Mandato de diretoria: (dia, mês, ano)		
Cargo:		
Endereço:		CEP:
Bairro:		
Telefones:	E-mail:	
Cidade em que reside:	UF:	
3 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:		
(descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).		
Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
AÇÕES	METAS	INDICADORES
1		
2		
3		
4		
3.1 - Período de execução do Objeto proposto:		
3.2 - Público Beneficiário		
3.2.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto		
3.3 - Compatibilidade de Custos: (Anexo XII - Memória de Cálculo)		

2

TIMBRE DA ENTIDADE

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

3.8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (mês)											
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

4- CAPACIDADE INSTALADA

4.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função	Carga Horária mensal de Trabalho

4.1.1 - Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	Total de horas/aula contratada mês	Valor da hora/aula	Valor total

4.2 - Estrutura Física: () Própria () Cediada () Alugada () Outros

4.3 - Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

4.4 - Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

AÇÕES	METAS	PERÍODO (MÊS)											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													

3

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod. Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod. Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod. Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

Cordeiro, ___ de ___ de ___

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/___.

Senhor (a) Presidente:

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Rio de Janeiro;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, ___ de ___ de ___.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/___.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil (OSC) possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante:

<informar história da OSC>

<informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes>

Cordeiro, ___ de ___ de ___.

Assinatura do Representante Legal da OSC

JUNTAR COMPROVAÇÃO: REPORTAGEM DE PROJETO, FOTOS, NORMAS LEGAIS



TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	Qtd	FORNECEDOR			Total Anual
			01	02	03	
Prestação de Serviço ou Material de Consumo						
						Total

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

15

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do edital de chamamento público nº 001/2021, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo enquadramento nas exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quais sejam: a.1) saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados; a.2) reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas; a.3) pendência da apreciação das contas em face da interposição de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso V do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e não está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do inciso VI do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do edital de chamamento público nº 001/2022, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que as transferências de recursos financeiros referentes ao termo de colaboração decorrente do edital de chamamento público nº 001/2021, para a execução do Serviço de Proteção Social _____, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

(OBS.: deverá ser aberta uma conta para o recebimento de cada fonte de recurso conforme disposto no Termo de Referência)

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO
(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas idosas e/ou pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade, de acordo com as especificações constantes no Edital.

1.1.1.1. A parceria objeto deste chamamento público envolve a celebração de doação oriundas do programa de trabalho Fonte de Recursos Provenientes do Município, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer, indiretamente,

através de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado sem fins lucrativos selecionada por este processo seletivo, para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

2.1.1 Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade:

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade compreende serviços de acolhimento institucional, visando proteger pessoas pelo abrigamento temporário/transitório, com atendimento integral em caso de pessoas em vulnerabilidade social, em situação de rua, com vínculos sociais e familiares fragilizados e/ou rompidos e que apresentam diferentes demandas.

Trata-se de uma unidade, semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento institucional imediato, provisório e emergencial, com profissionais preparados para acolher, com privacidade, pessoas adultas, idosas, com deficiência, com ausência de residência e/ou sem condições de auto-sustento.

A intenção é oferecer condições para a superação das causas e conseqüências das situações de violação de direitos e/ou vulnerabilidade.

2.1.1 Serviços de Proteção Social de Média Complexidade:

São considerados Serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade aqueles que oferecem atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e

outros Órgãos de defesa dos Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade voltados em atendimento especializado à famílias e indivíduos portadores de deficiências e tem por finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe multidisciplinar e habilitada para a prestação de serviços.

2.2. A organização Social deverá elaborar um Plano de Trabalho, em conformidade com o modelo (Anexo I) apresentado neste Termo de Referência, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), sob pena de desclassificação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES:

3.1. O Presente Edital terá como valor de Referência o montante de R\$ 132.000,00 valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensais.

3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cordeiro para o exercício de 2022.

3.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta específica para recebimento dos recursos.

3.4. É de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.5. É de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.6. O pagamento da remuneração da equipe contratada pelas organizações da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

3.6.1. É vedado:

3.6.1.1. Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto desta prestação de serviço para finalidade alheia ao seu objeto;

3.6.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2022
Entrega dos documentos	18/04/2022
Audiência pública para análise das documentações das organizações da sociedade civil e abertura do envelope.	19/04/2022 à 20/04/2022
Divulgação das organizações habilitadas e selecionadas, no site da Prefeitura. www.cordeiro.rj.gov.br	25/04/2022
Prazo para recurso (10 dias)	25/04/2022 à 05/05/2022
Análise dos recursos pela comissão	06/05/2022
Divulgação do resultado final no site da Prefeitura (www.cordeiro.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Cordeiro.	09/05/2022

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que sejam representativas deste chamamento público, e sediadas no Município de Cordeiro.

5.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

5.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções

de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.3. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de Cordeiro a organização da sociedade civil que:

5.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

5.3.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.3.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.3.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.3.3.4. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.3.3.5. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.3.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.3.7. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

5.3.3.8. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

5.3.4. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.5. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

5.3.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.3.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5.5. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As entidades que participarão do presente Edital deverão apresentar Plano de Trabalho e os documentos exigidos de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14, e suas alterações previstas na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 24/2019.

6.2. Os documentos deverão ser entregues de forma física no endereço: da SMDSDH, situada: av. Presidente Vargas, 400 - Centro - Cordeiro/RJ. **NÃO SERÁ ADMITIDA OUTRA FORMA DE ENTREGA.**

6.2.1. A entrega física no endereço do item 6.2, respeitando as datas previstas, deverá ser realizada no dia 18 de abril de 2022. Após o prazo limite, nenhuma documentação será recebida ou aceita.

6.3. A 1º etapa classificatória, ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA.

6.3.1. O proponente deverá apresentar o envelope nº 01 (HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA) com a identificação abaixo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ Nº:

6.3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta acima e dentro do mesmo toda a documentação listada nos itens abaixo:

- Cópia do Estatuto da entidade;
- Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o (a) elegeu, quando não constar o nome do (a) representante no estatuto da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- c. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO VII e XVI)
- e. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de existência;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- g. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- j. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- k. Do dirigente máximo da entidade informando que a mesma não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro e de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores; (ANEXO VIII e XIV)
- l. Comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente), juntamente com a cópia do cartão do Banco. (ANEXO XVI)

- m. Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado. (ANEXO X)
- n. Declaração de comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores; (ANEXO VI e IX)
- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- o. Certidões contidas nos incisos II, III, do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;
- “II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- p. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste; (ANEXO IV).
- q. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento da parceira com a Prefeitura; (ANEXO XII)
- r. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (ANEXO XI)

s. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (ANEXO XVII)

t. Declaração de ciência e de concordância e de veracidade de informações. (ANEXO V)

u. Comprovação de participação em Projeto em anos anteriores, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros), incluindo currículo de atividades.

v. Declaração de transparência em conformidade com disposto no art. 11 pela Lei Federal nº 13.204, de 2015. (ANEXO XIII).

6.4. A segunda fase classificatória Etapa II – HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.4.1. O proponente deverá apresentar o envelope nº 02 (HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO) com a identificação abaixo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 02 HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ Nº:
--

6.4.1. Plano de Trabalho deverá ser entregue em papel timbrado e dele deverão constar, no mínimo, as informações abaixo elencadas, sendo que não serão habilitadas as propostas que não cumpram os seguintes requisitos: (ANEXO II e III)

- Título do Plano de Trabalho;
- Objetivos (gerais e específicos);
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição da Metodologia ou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Etapas ou Fase de Execução;

f. Descrição de metas (mensuráveis) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

g. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

h. Currículo dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto;

i. Quadro de Origem dos Recursos – planilha com fonte e valor de recursos necessários à execução do projeto,

j. Planilhas de especificações das aquisições (quantidade, itens e valor mínimo de referência) dos itens a serem adquiridos com recursos do Termo de Fomento;

k. Cronograma Físico Financeiro – Plano de Trabalho Mensal, indicando valores e desembolsos dos recursos pleiteados juntos à parceria.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Edital é destinado à seleção e ao credenciamento de propostas encaminhadas por Entidades sendo que, a partir da avaliação pela Comissão Seleção e, estando de acordo com as condições de participação previstas no item 5 e de documentação descritas no item 6, serão prosseguidos os encaminhamentos/procedimentos referentes ao rito processual pertinente para formalização da parceria.

8.2. O processo de seleção previsto por este Edital será realizado pela Comissão Seleção, constituída pela equipe designada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com base nos parâmetros deste Edital e publicada em no Diário Oficial do Município de Cordeiro e será composta de 02 (dois) membros.

8.3. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

8.4. Estará impedido de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

8.5. Cada projeto habilitado será obrigatoriamente avaliado pelos 02 (dois) membros da Comissão, devendo todos os trabalhos ser registrados em ata, devidamente assinada por todos.

8.6. O julgamento das propostas basear-se-á nos seguintes critérios e pontos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) IMPACTO ECONÔMICO NO PROJETO: 01. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE MODO DIRETO;	- GRAU PLENO ATENDIMENTO (3,0) – DE 10 A 20 BENEFICIÁRIOS - GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO PARCIAL (1,5) – DE 21 A 40 BENEFICIÁRIOS - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC	3,0
B) CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PORTFOLIO APRESENTADOS PELA ENTIDADE. 01. COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO EM ANOS ANTERIORES, COM COMPROVAÇÃO (MATÉRIAS DE JORNAIS, FOLHETOS, REPORTAGENS, DEPOIMENTOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM, ENTRE OUTROS), INCLUINDO CURRÍCULO DE ATIVIDADES	- GRAU PLENO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (2,0). - GRAU SATISFATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (1,0). - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO DO REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC	2,0
C) INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA DO PROJETO COM OS OBJETIVOS DA PROPOSTA, ADEQUADA CONCEITUALMENTE AO OBJETO DO EDITAL, COM DETALHAMENTO DA PROPOSTA. 01. A SINOPSE (MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO CONTENDO TODOS OS DETALHES SOBRE O NOVO PROJETO)	- GRAU PLENO DA DESCRIÇÃO (2,0) - GRAU SATISFATÓRIO DA DESCRIÇÃO (1,0) - O NÃO ATENDIMENTO OU DESCRIÇÃO INSATISFATÓRIA OU ERRÔNEA (0,0) OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC	2,0
D) DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA: EXPERIÊNCIA EM PROJETOS	- GRAU DE EXPERIÊNCIA DE 10 A 5 ANOS, PLENO EXPERIÊNCIA (3,0) - GRAU DE EXPERIÊNCIA DE 4 A 1 ANO, EXPERIÊNCIA PARCIAL (1,5) - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC	3,0

8.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);

8.8. Cada projeto será avaliado por 02 (DOIS) membros da Comissão Seleção e a nota final será o somatório das pontuações recebidas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.6

8.9. Apuradas as notas das propostas, a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificará as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionadas as organizações da sociedade civil cujas propostas tenham sido atribuídas às maiores notas.

8.10. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida no critério histórico da organização da sociedade civil e portfólio apresentados pela entidade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas será também divulgado no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, sítio oficial da administração pública na Internet.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após a divulgação oficial do resultado das habilitações ou inabilitações e do julgamento das propostas das organizações da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.3. Para a interposição de recurso administrativo contra o julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas deverão ser observados:

- Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior. Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
- O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa, qual seja comissão de seleção (1ª instância), gestor do termo e procuradoria geral do município.
- Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
 - os titulares de direitos e interesses que forem partes no processo;
 - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

d) Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

e) O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

f) Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo, sendo certo que, em havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

g) Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

h) O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

i) Na hipótese do inciso II da alínea h, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

j) O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de

sua competência, sendo certo que se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

k) Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 São obrigações da Organização Social:

11.1.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO,

11.1.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.1.4. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

11.1.5. Executar os serviços conforme proposto no Plano de Trabalho durante a vigência no termo de fomento 001/2022.

11.1.6. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

11.1.7. A Entidade é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

11.1.8. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.1.10. Devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo;

11.1.11. Não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos, taxas administrativas, tarifas bancárias e taxas municipais;

11.1.12. Empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

11.1.13. Não utilizar os recursos objeto deste termo de fomento em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

11.1.14 Encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do recurso;

11.1.14. A homologação não gera, para as organizações da sociedade civil selecionadas, direito à celebração da parceria.

11.2 – São obrigações do Município:

11.2.1 Através da SMDSDH (pela comissão de fiscalização nomeada) supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho, objeto do presente;

11.2.2. Repassar à organização da sociedade civil os recursos necessários à execução deste termo;

11.2.3. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela organização de sociedade civil;

11.2.4. Elaborar relatório de visita técnica in loco e relatório técnico e de monitoramento e avaliação;

12. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A primeira parcela será liberada em até cinco dias após a assinatura do termo de fomento e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso no cronograma de trabalho.

12.2. O repasse decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do FMAS por meio de transferência bancária.

12.3. Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde de que no curso de sua vigência e mediante a aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

12.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

12.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.7. O relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.8 O relatório de execução financeira do termo de fomento, deverá conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

12.9. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo podendo ser prorrogada por igual período.

12.10. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da

parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano a contar da data da sua celebração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.2.

13.1.3.1. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.1.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.5. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.1.6. Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;

13.1.7. Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designado, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

14.2. No julgamento das habilitações ou inhabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

14.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

14.4. A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

14. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse projeto.

CORDEIRO, 04 de março de 2022.

JEAM CUMIAL MACHADO

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos**

AVISO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2022**

O Município de Cordeiro, Estado de Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Fundo Municipal de Assistência Social, seleção de instituições sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO de instituições sem fins lucrativos que para o procedimento de seleção de sociedades sem fins lucrativos, concedendo remuneração financeira, visando à parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento em média e alta complexidade.

Os interessados deverão solicitar o edital completo ou esclarecimentos, única e exclusivamente via web pelo e-mail: assistenciasocial@cordeiro.rj.gov.br, e os documentos deverão ser enviadas até o dia 18 de abril de 2022.

Cordeiro, 31 de março de 2022

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

LEI N.º 2297/2018

"ALTERA A LEI Nº 766 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO MATÉRIA OFICIAL NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a EDUCAÇÃO AMBIENTAL no currículo da Rede Municipal de Ensino, no Município de Cordeiro.

§ 1º - Orientação sobre a temática Educação do Meio Ambiental com ênfase principalmente à conscientização para preservação das águas, fauna, flora, rios, peixes e a mata.

§ 2º - As Escolas privadas poderão incluir a temática Educação do Meio Ambiental no respectivo conteúdo programático.

Art. 2º - O conteúdo programático de informação e orientação sobre a temática Educação do Meio Ambiental a ser ministrado será elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e repassado aos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - As secretarias citadas no Art. 2º poderão realizar campanhas educativas junto às escolas com o objetivo de conscientizar os alunos, os professores e a comunidade local acerca da importância do tema.

Parágrafo único - As campanhas poderão incluir palestras, seminários e atividades interdisciplinares, inclusive inserindo as famílias e a comunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo tomará as providências para execução do artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, nº 4214 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28040-000 - Tel: (22) 2553-0145 / 2553-0599
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - e-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Reunião da SMMA de Cordeiro no dia 18 de Abril de 2021 para Instalação da Comissão de Educação Ambiental para o PROMEA – Exercício 2021.



No dia 18 de abril de 2021, às 13:30 horas, o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Cordeiro Paulo Roberto de Araujo Silva, convocou os membros relacionados abaixo, para uma reunião virtual, utilizando o aplicativo Google Meet, a través do link

Avenida Presidente Vargas, 4214 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28.040-000 - Tel: (22) 2553-0145 / 2553-0516
www.cordeiro.rj.gov.br



<https://meet.google.com/mqz-uesx-ghg>, para comporem a Comissão de Educação Ambiental do Município e elaborarem o PROMEA, são eles:

1. Altino José Benício de Almeida;
2. Rhaquel Feijó Santos Falção;
3. Gisely Orci Guzzo;
4. Giovana Cerqueira Alves Marine;
5. Glaucio Luiz C. dos Santos;
6. Wallace da Silva Gonçalves.

Dando início à reunião o secretário solicitou a apresentação de todos e após esclareceu o objetivo da pauta e os procedimentos administrativos que deveriam ser tomados nesta fase.

Os participantes convidados aceitaram o convite de integrarem a Comissão de Educação Ambiental do Município. O Secretário nomeou como secretária a doc, a funcionária Gisely Orci Guzzo, a qual, elaborou a presente ata. O Secretário informou que o próximo passo seria criar o ato administrativo com a composição da Comissão e a sua devida publicação no órgão de imprensa oficial do Município. Ficou acordado que cada integrante criasse um esboço para o projeto de educação ambiental, prevendo metodologias conciliatórias com os protocolos de segurança de saúde durante a pandemia. Ficou pré-estabelecido a criação de um grupo no WhatsApp do PROMEA, um canal de comunicação na rede social para divulgação das ações e que dentro de trinta dias, a Comissão faria uma reunião presencial, em local, data e horários pré-agendados para os membros apresentarem seus pré-projetos, a fim de serem aprovados e formatados em um único documento, que será o conteúdo do PROMEA.

Não havendo o que mais tratar, o Secretário deu por encerrada a reunião virtual, solicitando o fechamento da ata para, posteriormente, que todos os participantes assinem-na.

Avenida Presidente Vargas, 4214 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28.040-000 - Tel: (22) 2553-0145 / 2553-0516
www.cordeiro.rj.gov.br



PROMEA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DE CORDEIRO/RJ**

CORDEIRO, OUTUBRO DE 2021

APRESENTAÇÃO

A Equipe de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o Setor de Educação Ambiental das Secretarias Municipal de Educação e Saúde e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizou um estudo com o objetivo de analisar as ações de Educação Ambiental realizadas nos últimos anos no município para dentro de uma consolidação das ideias, elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental- PROMEA.

EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Cordeiro Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Conselho do Meio Ambiente

SUMÁRIO

1. O MUNICÍPIO
2. REFERENCIAL HISTÓRICO
3. OBJETIVOS
4. METAS
5. JUSTIFICATIVA
6. DIRETRIZES
7. PESQUISA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL
8. ESTRATÉGIAS E LINHAS DE AÇÃO

9. GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

10. FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS

11. PROGRAMAS

12. ORÇAMENTO

13. INDICADORES 14-BIBLIOGRAFIA

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública APA - Área de Proteção Ambiental

CEPAC- Centro de Educação e Proteção Ambiental de Cordeiro CNIJMA - Conferências Infante-Juvenis pelo Meio Ambiente CNMA - Conferências Nacionais de Meio Ambiente

CNUMAD - Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

MEC - Ministério da Educação MMA - Ministério do Meio Ambiente

OEA - Organização dos Estados Americanos ONG - Organização Não Governamental ONU - Organização das Nações Unidas PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais

PIEA - Programa Internacional de Educação Ambiental

PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente

ProNEA - Programa Nacional de Educação Ambiental

RCN - Referencial Curricular Nacional

REBEA - Rede Brasileira de Educação Ambiental

SIBEA - Sistema Brasileiro de Informação sobre Educação Ambiental

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. O MUNICÍPIO

A intervenção antrópica transformou bastante a paisagem do município, outrora pouso de tropeiros, onde a urbanização se iniciou a transformação da paisagem pelo homem alterou o ambiente natural do município em um processo que ocorre desde o século XIX quando o local de passagem para dessedentação dos animais e descanso dos boiadeiros e tropeiros começou a ser ocupado por moradores que adquiriram terras e começaram a desmatar para o plantio do café. Com a chegada da ferrovia e a ocupação agrícola aumentando o desmatamento da mata atlântica que ocupava a região, a paisagem começou a modificar. Com a queda do café em 1929, essa cultura foi substituída pela pecuária e com isso aumentou ainda mais a ocupação rural e posteriormente, em 1938,

chegaram as primeiras indústrias a Cordeiro. Se acelerou o processo de urbanização, com um rápido crescimento populacional de 5.000 habitantes em 1938 para 20.000 habitantes nos anos de 2010 a 2021.

A urbanização ocorre com a ocupação de áreas ricas em nascentes, algumas com fragilidades geológicas, o que promove a retirada da mata ciliar e o início de alguns processos erosivos em setores da cidade e do município. Essa ocupação, sem os cuidados necessários, desenvolveu passivos ambientais na zona urbana e na zona rural. Hoje, temos um baixíssimo índice de cobertura vegetal em geral, além de topos de morros e meia-copa totalmente descobertos de vegetação e a maioria dos corpos d'água muito assoreados e sem sua mata ciliar e, como consequência, a expulsão da fauna de seu habitat natural.

A água foi importante para o nascimento do município e continua sendo até hoje, pois a grande maioria de nossos córregos possui suas nascentes dentro de sua área territorial. É certo que a ocupação urbana, também levou a poluição do Rio Macuco, que atende à população local hoje, estando praticamente morto na área urbana e rural. O Executivo Municipal vem buscando mitigar essa degradação com projetos de educação ambiental que buscam valorizar a recuperação das áreas de nascentes, com a criação das Áreas de Proteção Ambiental - APA e a Preservação de Mananciais que protegem o abastecimento da população. O Plano de Saneamento e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vem sendo implantado, mas acreditamos que no prazo de quatro anos os mananciais hídricos, os topos de morro, além das APAs, possam voltar a ter a qualidade de antes, com suas características originais do passado, que se perdeu.

2. REFERENCIAL HISTÓRICO

A Educação Ambiental ganhou relevância a partir da Conferência sobre o Meio Ambiente em Estocolmo (1972), organizada pela ONU, onde o tema passou a integrar a agenda internacional inclusive no Brasil. Nessa Conferência fica claro o caráter degradador do antropocentrismo e começam as avaliações do homem como parte integrante do ambiente e com isso o aparecimento da visão ética da responsabilidade nas questões ambientais.

O primeiro evento específico de educação ambiental aconteceu em 1975, em Belgrado, na então Iugoslávia, o Encontro Internacional em Educação Ambiental, e daí resulta o primeiro Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA), recomendado pela Carta de Belgrado com as definições, os objetivos, os princípios e as estratégias para a Educação Ambiental que até hoje são adotados em todo o mundo, segundo a qual a meta da educação ambiental é desenvolver um cidadão consciente do ambiente total, preocupado com os problemas associados a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para trabalhar de forma individual as questões daí emergentes, com princípios orientadores

de que a educação ambiental deve ser continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais. Este é um documento considerado um marco histórico para a evolução dos movimentos em torno do tema meio ambiente.

Em outubro de 1977 foi realizada a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, em Tbilisi, na Geórgia, que consolidou o Programa Internacional de Educação Ambiental como a estratégia para construção de sociedades sustentáveis, e demonstrando a importância do processo de Educação Ambiental como meio de conscientização da população a respeito da problemática ambiental. No Brasil, a Lei Federal de nº 6938, de 31 de agosto de 1981, criou a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Instituiu formalmente a Educação Ambiental. O Decreto nº 88.351/85, que regulamenta a lei, estabelece que compete ao poder público “orientar a educação em todos os níveis, para a participação efetiva do cidadão e da comunidade na defesa do meio ambiente”, O Parecer 819/85 do Ministério da Educação reforçou a necessidade da inclusão de conteúdos ecológicos ao longo do processo de formação do ensino de 1º e 2º graus, integrados a todas as áreas do conhecimento de forma sistematizada.

Dez anos depois da Conferência de Tbilisi, em 1987 aconteceu o Congresso Internacional sobre Educação e Formação Relativa ao Meio Ambiente, realizado em Moscou, onde foi destacada a importância da capacitação de recursos humanos nas áreas formais e não-formais da Educação Ambiental e a inclusão da dimensão ambiental nos currículos de todos os níveis de ensino, resultando na Estratégia Internacional de Ação em Matéria de Educação e Formação Ambiental para o decênio de 90. Também em 1987, o Conselho Federal de Educação, do MEC publicou o Parecer Nº 226/87, considerando a necessidade da inclusão da Educação Ambiental dentre os conteúdos a serem explorados nas propostas curriculares de 1º e 2º grau, atualmente ensino fundamental e médio. Recomendou, ainda, a incorporação de temas ambientais da realidade local compatíveis com o desenvolvimento social e cognitivo dos alunos e a integração escola-comunidade como estratégia de aprendizagem. Com a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, no Capítulo VI, Artigo 225, Inciso VI, tornou-se obrigatória a promoção da Educação Ambiental, pelo Poder Público, em todos os níveis de ensino, e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Em 1991, o MEC determinou que todos os currículos nos diversos níveis e modalidades de ensino deverão contemplar conteúdos de Educação Ambiental (Portaria 678/91).

Em 1992, o Brasil sediou a Rio-92, Eco-92, a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), um dos mais importantes eventos internacionais da área ambiental, com a participação de mais 176 países. Esse encontro tornou-se um marco mundial em prol do desenvolvimento sustentável para controlar a degradação ambiental

causada pelo crescimento da população mundial e a valorização dos atos predatórios de consumo. Paralelo à Rio 92, o MEC realizou o Workshop sobre Educação Ambiental com o objetivo de socializar os resultados das experiências nacionais e internacionais de Educação Ambiental, discutir metodologias e currículos. Deste encontro, resultou a Carta Brasileira para a Educação Ambiental. A consequência da Rio-92 foi a conclusão da necessidade de uma aliança entre os povos e a aprovação de vários documentos, envolvendo convenções, declarações de princípios e a Agenda 21, que é um instrumento de planejamento estratégico para implementar um novo modelo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental. No Brasil definiu-se a metodologia de trabalho para a Agenda 21 Brasileira, com a seleção de seis áreas temáticas: Agricultura Sustentável, Cidades Sustentáveis, Infraestrutura e Integração Regional, Gestão dos Recursos Naturais, Redução das Desigualdades Sociais e Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Sustentável.

Passados cinco anos da Conferência Rio-92, em 1997 realizou-se a Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Consciência Pública para a Sustentabilidade em Thessaloniki, Grécia, onde mais uma vez destacou a importância da contribuição da Educação Ambiental na divulgação e aplicação de um novo modelo de sustentabilidade, mas sua pouca evolução para o desenvolvimento deste papel. No Brasil, o MEC lançou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), como subsídio para projeto da escola na elaboração de seu currículo e trouxe como grande novidade a inserção de temas transversais, entre eles, consumo, ética e meio ambiente, nos currículos do Ensino Fundamental, bem como a incorporação de procedimentos, atitudes e valores no convívio escolar. Esse fato representou um grande avanço para a Educação Ambiental, pois orienta que o tema meio ambiente deve ser abordado transversalmente em todas as áreas do conhecimento. No mesmo ano, foi realizada a I Conferência Nacional de Educação Ambiental onde foi produzido o documento “Carta de Brasília” que definiu cinco áreas temáticas para a educação ambiental no Brasil. A EA foi concebida dentro do movimento ambientalista, priorizando preferencialmente as ações ambientalmente corretas, visando a conservação da natureza.

Com a evolução das diretrizes da EA, hoje encontramos incorporados diversos aspectos da realidade, construindo uma consciência crítica para construção de caminhos justos e solidários não só do mundo natural, mas da sua integração com a vertente social, cultural e ética.

Em 1998, aconteceu em Brasília a Cúpula das Américas, com apoio da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), que definiu 2002 como ano limite para a revisão das políticas nacionais de educação dos países participantes, buscando a promoção de um pensamento latino-americano e caribenho sobre Educação para o Desenvolvimento Sustentável. Em 1999, a Lei Federal Nº 9795/99 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)

tornando obrigatória a inserção da Educação Ambiental no currículo de forma transversal em todos os níveis e modalidades formal e não-formal. A partir de 2000, por iniciativa dos educadores ambientais e apoiados pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), constatou-se o fortalecimento das Redes de Educação Ambiental, favorecendo a mobilização e organização da sociedade. O Plano Nacional de Educação – PNE (2001- 2010) aprovado pelo Congresso Nacional (Lei nº 10.172/2001), além de cumprir uma determinação da LDBEN em seu art. 87, fixa diretrizes, objetivos e metas para o período de 10 anos, garantindo coerência nas prioridades educacionais para este período. Nos objetivos e metas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, o PNE propõe: “A Educação Ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99”.

Em 2002, foi realizado um novo grande encontro de cúpula, promovido pela ONU, em Joanesburgo, África do Sul, dez anos após a RIO-92, que ficou conhecido como RIO+10. Para alguns, o grande êxito desse encontro foi a ênfase que se conseguiu dar a temas de desenvolvimento social, tais como a erradicação da pobreza, o acesso à água e aos serviços de saneamento, e à saúde. Também em 2002, foi promulgado o Decreto Federal nº 4.281, que regulamentou a Lei nº 9.795, dando condições para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental. Um marco para a Educação Ambiental no Brasil foi a publicação do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA). A 1ª Edição formulada conjuntamente pela Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (DEA/MMA) e pela Coordenação Geral de Educação Ambiental (COEA/MEC) foi publicada em 2003 com convite aos educadores ambientais para participarem de um processo de discussão ampliada do documento e contribuir para seu aperfeiçoamento. Assim, após processo de Consulta Pública, realizado em 2004, com mais de 800 educadores ambientais de todo o país, o ProNEA foi reeditado em 2005. O ProNEA apresenta as diretrizes e princípios para orientar as ações no âmbito nacional, o que não significa que sua implementação seja de competência exclusiva do poder público federal. Ao contrário, todos os segmentos sociais e esferas de governo são corresponsáveis por sua aplicação, execução, monitoramento e avaliação. Ainda durante o ano de 2004 foi realizado o 1º Encontro Governamental Nacional sobre Políticas Públicas de Educação Ambiental, em Goiânia, que visou elaborar um diagnóstico dos principais desafios ao enraizamento da educação ambiental no país, cujo documento final “Compromisso de Goiânia”, defende a criação de políticas e programas estaduais e municipais de educação ambiental que estejam sintonizados com o ProNEA. Entre 2003 e 2008 foram realizadas três Conferências Nacionais de Meio Ambiente (CNMA) e as Conferências Infante-Juvenis pelo Meio Ambiente (CNIJMA), fortemente comprometidas com a Educação Ambiental.

Em 2012, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio + 20, aconteceu no Rio de Janeiro, com a participação de 120 chefes de Estado e mais de 12 mil delegados. O Encontro culminou no documento intitulado “O futuro que queremos”, que reafirma que o acesso pleno à educação de qualidade em todos os níveis é condição essencial para alcançar o desenvolvimento sustentável.

A Política Estadual de Educação Ambiental do Rio de Janeiro engloba o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensíveis a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas ambientais e engloba, em sua esfera de ação, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino do estado e dos municípios, de forma articulada com a União, com os órgãos e instituições integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e organizações governamentais e não-governamentais com atuação em educação ambiental.

As atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas no ensino formal e não-formal, através de estudos, pesquisas e experimentações, Produção e divulgação de material educativo, Mobilização social, Gestão da informação ambiental, Monitoramento, supervisão e avaliação das ações.

A sustentabilidade traz uma visão de desenvolvimento que busca superar o reducionismo e estimula um pensar e fazer sobre o meio ambiente diretamente vinculado ao diálogo entre saberes, à participação, aos valores éticos como valores fundamentais para fortalecer a complexa interação entre sociedade e natureza. Nesse sentido, o papel dos professores(as) é essencial para impulsionar as transformações de uma educação que assume um compromisso com a formação de valores de sustentabilidade, como parte de um processo coletivo.

Tomando-se como referência o fato de a maior parte da população brasileira viver em cidades, observa-se uma crescente degradação das condições de vida, refletindo uma crise ambiental. Isto nos remete a uma necessária reflexão sobre os desafios para mudar as formas de pensar e agir em torno da questão ambiental numa perspectiva contemporânea.

3. OBJETIVOS

O Plano Municipal de Educação Ambiental tem como objetivos gerais:

- a) Promover processos de Educação Ambiental, de caráter formal e não formal, através dos setores públicos e da sociedade civil, para o desenvolvimento de conhecimentos, resgate de valores humanistas, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de um município justo, ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diverso e politicamente atuante;
- b) Fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, formal e não-formal, dando

condições para a atuação dos diversos segmentos da sociedade;

- c) Fomentar e difundir a dimensão ambiental nos projetos do município tanto na esfera governamental como não governamental;
- d) Incentivar iniciativas que valorizem a relação entre cultura, memória e meio ambiente, assim como a interação entre os saberes popular, tradicional e técnico-científico;
- e) Reunir, organizar e articular as ações já desenvolvidas na educação formal e não-formal, para compor uma visão sistêmica da Educação Ambiental no Município, assim como estabelecer uma rede de articulação entre os diversos atores do processo, utilizando-se de todos os meios de comunicação existentes.
- f) Oferecer e viabilizar suporte teórico para orientar os pequenos produtores rurais, a fim de obter uma produção sustentável e solidária e a inserção desta no mercado.

O Plano Municipal de Educação Ambiental tem como objetivos específicos:

- a) Fortalecimento do Centro de Educação Ambiental de Cordeiro;
- b) Difundir técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou habitação;
- c) Difundir técnicas de boas práticas sustentáveis de alimentação;
- d) Difundir a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade considerando a questão ética, estética, econômica e funcional devido aos efeitos da redução da biodiversidade nas funções dos mecanismos naturais, como a regulação do clima; purificação do ar; proteção dos solos e das bacias hidrográficas contra a erosão; controlo de pragas; etc;
- e) Difundir a importância da proteção das nascentes tanto em áreas urbanas como nas rurais;
- f) Difundir e conscientizar a comunidade quanto aos problemas ambientais e de saúde produzidos pela queimada urbana;
- g) Difundir a importância do zoneamento urbano e rural considerando as fragilidades e potencialidades do uso do solo;
- h) Conscientizar a população da importância da Gestão Participativa promovendo incentivos na participação em conselhos e audiências públicas;
- i) Sensibilizar e Mobilizar a comunidade para a importância da implantação da coleta seletiva

4. METAS

4.1 Metas Gerais

Fazer da Educação Ambiental um processo presente na vida do cidadão cordeirense, de forma permanente, para que participe no desenvolvimento de um município sócio, econômico e ambientalmente sustentável, justo e comprometido com a melhoria da qualidade de vida da população e na manutenção dos bens naturais e

culturais, promovendo o desenvolvimento de novas atitudes e valores.

Com base nos objetivos e na realidade identificada pelo diagnóstico institucional, o PEA tem como metas:

a- Tornar as ações do Programa "Escola Verde" e seus impactos conhecidos pela população;

b- Estimular o aumento, quantitativo e qualitativo, do nível de participação social nas reuniões de consulta pública que permeiem o planejamento e a implementação das ações do Programa "Escola Verde";

c- Estimular uma nova percepção social sobre o espaço que tenha como referência a bacia hidrográfica como unidade de planejamento;

d- Consolidar o arranjo institucional necessário para execução do PEA, em especial voltado a promover a integração e otimização das ações difusas de educação ambiental, existentes nas esferas do poder público Municipal;

e- Estabelecer o quadro de possíveis parceiros entre o poder público, o setor privado e as organizações da sociedade civil, que já desenvolvem ações de educação ambiental para instrumentalizar o planejamento e implementação de novos projetos de educação ambiental.

4.2 Metas Específicas e Ações Propostas

Com base nos objetivos propostos, traçamos as seguintes metas, ações e indicadores a serem desenvolvidas:

Objetivo 1- Fortalecimento do Centro de Proteção e Educação Ambiental, o principal espaço de estudos ambientais municipal de Cordeiro.

Adquirir equipamentos necessários ao adequado funcionamento do Centro de Proteção e Educação Ambiental de Cordeiro – CEPAC, como computadores tipo desktop, impressoras, mesas, armários, cadeiras, telefones, quadros de anotações, projetor multimídia, lona e tripé de projeção, computadores tipo notebook, ar condicionado.

Adquirir equipamentos para tornar o CEPAC um edifício sustentável para servir de modelo de estudo de painel fotovoltaico para iluminação de algumas áreas do CEPAC, aquecedor solar, torneiras com sensor ou similar, reaproveitamento de água, integrar a comunidade do Bairro Manancial, Retiro Poético, Recanto das Palmeiras e Alto do Retiro com o centro de visitação, participando de palestras e projetos.

Realização de no mínimo doze visitas públicas anuais no CEPAC e a realização de seis palestras anuais.

Criação do facebook para divulgações ações do CEPAC e práticas de E.A.

Realização do Diagnóstico socioambiental para implementação de ações de E.A.

Criação do circuito educativo de educação ambiental. Identificar os locais de interesse, com marcação do percurso com GPS, máquina fotográfica, mapeamento dos locais, sinalização ambiental dos elementos naturais, aquisição de placas de identificação dos elementos das áreas naturais, desenvolvimento de um sistema de compostagem e aplicação viveiro- Escola do CEPAC, além da criação de projetos de coleta seletiva porta a porta a fim de incluir os catadores na economia informal da cidade.

Objetivo 2. Criação de projetos de recuperação de recursos Hídricos e de Educação Ambiental. Desenvolvimento de estudos relacionados aos Recursos Hídricos e à Educação Ambiental. Adquirir equipamentos para a coleta de sementes e equipamentos para inventário da flora e fauna.

Objetivo 3. Difundir técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou habitação. Conscientizar a população do município sobre a importância da adoção práticas sustentáveis no desenvolvimento de projetos de habitação privilegiando as técnicas de minimização de consumo de energia, escolha de materiais disponíveis, inclusive uso de materiais recicláveis. Desenvolver plano

de aula para treinamento de profissionais de engenharia e arquitetura, alunos das escolas municipais para priorizar os projetos de edificação que:

a- Otimizar o uso da iluminação, ventilação e aquecimento naturais;

b- Evitar o uso de materiais químicos prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente, como amianto, CFC, HCFC, formaldeído, policloreto de vinila (PVC), tratamento de madeira com CCA, entre outros

c- Utilizar materiais recicláveis.

d- Utilizar água com dispositivos economizadores de água, coleta e utilização de água pluvial e água de reuso.

Objetivo 04. Difundir técnicas de boas práticas sustentáveis de alimentação. Conscientizar a população do município sobre a importância da adoção práticas sustentáveis na alimentação garantindo a segurança alimentar e nutricional com base em práticas alimentares que promovam a saúde e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Através do projeto "Escola Consciente - Promovendo a Sustentabilidade Através da Educação Ambiental" conscientizar professores, alunos das escolas municipais e suas famílias para produção de alimentos sustentáveis e a importância de seu consumo para a saúde.

Objetivo 05. Difundir a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade. Conscientizar a população do município sobre a importância da biodiversidade considerando a questão ética, estética, econômica e funcional devido aos efeitos da redução da biodiversidade nas funções dos mecanismos naturais, como a regulação do clima; purificação do ar; proteção dos solos e das bacias hidrográficas contra a erosão; controle de pragas; Realizar plano de aula, cujas sugestões de atividades são oferecidas pelo projeto do CEPAC, para capacitação de professores, alunos e comunidade, através dos Coordenadores DE E.A. sobre os efeitos da redução da biodiversidade nas funções dos ecossistemas interdependentes em que cada espécie desempenha sua função.

Objetivo 06. Difundir a importância da proteção das nascentes tanto em áreas urbanas como nas rurais. Conscientizar a população do município sobre a importância do papel ambiental das nascentes, além de sua importância social e econômica. Com base no Projeto "Escola Consciente - Promovendo a

Sustentabilidade Através da Educação Ambiental", desenvolver plano de aula para capacitação de professores, alunos e comunidade sobre as nascentes abordando:

- a- O que é uma nascente e sua classificação;
- b- Fatores de degradação de nascentes;
- c- Impactos ambientais, sociais e econômicos da degradação de nascentes; Projetor multimídia, tela de projeção, computador Palestras, minicursos, sendo no mínimo 2 anuais.

Objetivo 7. Difundir e conscientizar a comunidade quanto aos problemas ambientais e de saúde produzidos pela queimada urbana e rural; Conscientizar a população do município sobre os problemas causados à saúde dos moradores, à fauna e flora e de modo geral ao meio ambiente. O CEPAC irá desenvolver plano de aula para capacitação de professores, alunos e comunidade sobre aos impactos ambientais causados pelas queimadas, buscando mudar procedimentos usuais na comunidade urbana e rural.

Objetivo 8. Difundir a importância do zoneamento urbano e rural considerando as fragilidades e potencialidades do uso do solo. Conscientizar a população do município sobre a necessidade do zoneamento urbano e rural considerando o planejamento de E.A. para capacitação de professores, alunos e comunidade em geral sobre os corpos d água, o controle de ocupação em áreas que apresentam riscos com probabilidade significativa de ocorrência de desastres. E ainda:

- a- importância do zoneamento;
- b- zoneamento de controle de uso em áreas que apresentam fragilidades ou seja as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

c-uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda.

Objetivo 9. Conscientizar a população da importância da Gestão Participativa promovendo incentivos na participação em conselhos e audiências públicas visando a participação da comunidade na gestão municipal através da atuação em Conselhos e Audiências Públicas. Divulgar material de gestão participativa em escolas, igrejas e sindicatos.

Objetivo 10. Sensibilizar e Mobilizar a comunidade para a importância da implantação da coleta seletiva e da importância ambiental e econômica e de saúde pública da coleta seletiva. Realizar a divulgação através de palestras, oficinas, redes sociais para divulgação da coleta seletiva e de procedimentos associados à coleta. Divulgar o ECOPONTO e sua importância para o município.

5. JUSTIFICATIVA

A temática ambiental tem sido discutida intensamente nos últimos anos. A poluição atmosférica, a contaminação e degradação do solo e recursos hídricos, a desigualdade social aliada a um consumo desenfreado, a ameaça à biodiversidade e à saúde social são alguns dos problemas da humanidade. O conhecimento dos referidos problemas e a sensibilização da sociedade são as chaves para a prevenção, participação e mudança de atitudes. Também é necessário que as ações educativas sejam articuladas e integradas em todos os segmentos da sociedade, por meio de um programa que seja referência para as diferentes iniciativas e projetos de Educação Ambiental desenvolvidos no município. Assim sendo, uma das estratégias para enfrentamento da problemática socioambiental no Município será caminhar para o desenvolvimento de uma cidade saudável, socialmente justa e ambientalmente segura, pautada na Política Ambiental, instituída por este Plano Municipal de Educação. As ações ambientais que têm sido desenvolvidas, de forma isolada por instituições de ensino, pesquisa, organizações não governamentais - ONGs, empresas, entre outros sem nenhuma articulação institucional com maior abrangência que otimize os esforços e articulando ações para um município sustentável. A SMMA tem como atribuição a coordenação da Política e Gestão Ambiental do Município está se organizando para disponibilizar sua equipe técnica e a estrutura física no intuito de apoiar, fomentar, organizar, sistematizar e articular essas iniciativas e projetos desenvolvendo projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população com o despertar do senso de responsabilidade de todos os atores contribuindo por intermédio de ações locais para as mudanças globais.

6. DIRETRIZES

O Plano Municipal de Educação Ambiental orienta-se pelas normas federais e estaduais, adaptado às peculiaridades e às dinâmicas locais.

6.1 ARTICULAÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE CIVIL

Incentivar um constante exercício de diálogo, ações conjuntas e multiplicadoras entre governo, entidades privadas e terceiro setor, possibilitando a participação qualificada das Secretarias Municipais, Organizações Não Governamentais, Instituições Educacionais e de Pesquisa no desenvolvimento de programas e projetos.

6.2 SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Considerar a Educação Ambiental como um dos instrumentos fundamentais da gestão ambiental, capaz de propiciar condições para a participação individual e contribuindo para a sustentabilidade socioambiental.

6.3 DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Efetivar a participação democrática da sociedade civil, empresas e Instituições na construção, implementação e monitoramento das políticas e programas de Educação Ambiental.

6.4 APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS SISTEMAS DE ENSINO

Incentivar as instituições de ensino, pesquisa e similares (públicas e privadas), localizadas no município, a desenvolver estudos e parcerias para a solução de problemas ambientais, em destaque para os problemas do município, e assim, com ampla divulgação, promover o aproveitamento adequado dos conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos nessas instituições. Promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;

6.5 TRANSVERSALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE

Adotar os conceitos de transversalidade e interdisciplinaridade na Educação Ambiental, a fim de fazê-la presente em todo e qualquer processo educativo. É importante que se busque uma visão da complexidade da realidade, reconhecendo o conjunto das inter-relações e as múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos integrando-os e não compartimentalizando-os, de forma estanque e isolada.

7. PESQUISA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL

OS GRÁFICOS DA NOSSA PESQUISA

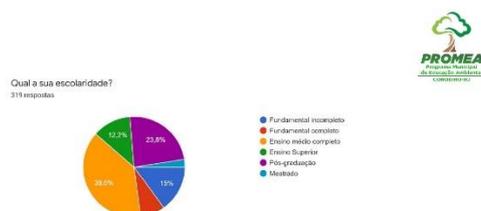
O diagnóstico socioambiental é um dos importantes instrumentos que subsidiam a elaboração do Programa

Municipal de Educação Ambiental. Através da identificação de algumas de nossas demandas, necessidades, problemas ambientais e possíveis soluções, sob a perspectiva da sociedade, esta pesquisa proporciona a mobilização social, a reflexão ambiental e o direcionamento de políticas públicas que promovam a educação ambiental e a melhoria da qualidade do ambiente no Município. Desenvolvida pela Comissão do PROMEA, a Pesquisa de Percepção Ambiental foi fundamentada no método participativo e contou com aplicação online. As áreas temáticas abordadas na pesquisa em questão foram resíduos sólidos, consumo sustentável, esgoto, qualidade da água, qualidade do ar, arborização e biodiversidade. Realizada na plataforma Google Forms, a pesquisa foi estruturada em 35 (trinta e cinco) questões, sendo encerrada com um espaço opcional aberto para sugestão em ações de Educação Ambiental no Município.

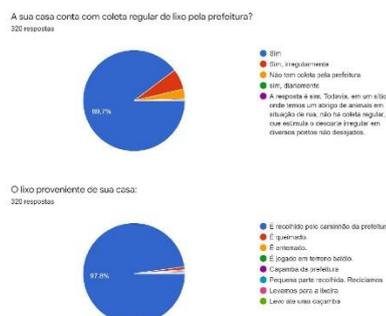
A Pesquisa de Percepção Ambiental, cujo público-alvo foi a população residente no Município de Cordeiro, ficou disponível para participação da sociedade nos meses de abril a maio de 2021, totalizando 320 (trezentos e vinte) respondentes. Os resultados desta pesquisa oferecem subsídios para o planejamento e implementação de políticas públicas relacionadas às temáticas abordadas, assim como permitem a priorização e o direcionamento de ações específicas em diferentes bairros do Município.

A maior parte dos respondentes da pesquisa possui ensino médio completo, somando 38,6% dos participantes, seguido por pós-graduação, com 23,8% de participação.

Grau de escolaridade dos respondentes.



A questão relativa à destinação dos resíduos das residências mostrou que 89,7% conta com coleta regular de lixo pela prefeitura, os entregam para catadores, 6,6% tem coleta feita pela prefeitura, porém irregular, e 3,1% não tem coleta de lixo.





A figura 3 mostra que 97,8% disseram que o lixo proveniente de suas casas é recolhido pelo caminhão da prefeitura, 0,9 % diz que queima o lixo. Através da figura 4 verificamos que 97,2 % dos participantes não destinam seus resíduos para rios ou córregos e 1,6% disseram que às vezes jogam seus lixos nessas áreas.

Você joga lixo na rua, nos rios ou córregos?
320 respostas



Com base nas respostas para a questão "Você faz algum tipo de separação do lixo que produz?", 66,9% dos entrevistados não faz a separação do lixo que produz e 30,3% disseram que fazem essa separação. Campanha, conscientização e destino dessa coleta é uma atividade a ser realizada tanto no formal como no informal.

Você faz algum tipo de separação do lixo que produz?
311 respostas



Ainda questionando sobre destino dos resíduos, 6,3 % diz que joga o óleo sujo, proveniente de frituras no lixo comum, 20,6% separaram o óleo em uma garrafa pet e faz doação, 36,6 % disse que separa o óleo em uma garrafa pet, tampa e joga no lixo comum. 10,6% joga o óleo no ralo.



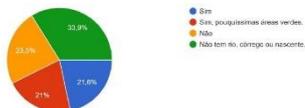
Fica claro para todos nós que um projeto que inclui conscientização e coleta do óleo usado próximo das residências, restaurantes e comércio é muito importante.

Onde você joga o óleo sujo, proveniente das frituras?
322 respostas



Ao serem questionados sobre a proteção de rios, córregos e nascentes, 21,6% dos entrevistados disse que os recursos hídricos do seu bairro tem suas margens preservadas com árvores, 23,5 % diz que não há proteção nos rios, córregos ou nascentes, 21 % afirmam que tem pouquíssimas áreas verdes e 33,9 % não tem rio, córrego ou nascente no bairro que residem.

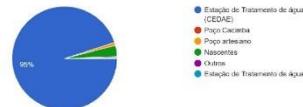
O rio, córrego ou nascente, presente no seu bairro, tem suas margens preservadas com árvores?
313 respostas



Analisando as respostas para a questão "De onde vem a água utilizada na sua casa?", verificamos que 95 % utiliza água da CEDAE de boa qualidade, 3,4 % utiliza água de nascente e 0,9% de poço artesiano.

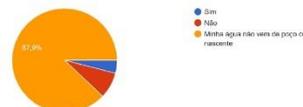


De onde vem a água utilizada na sua casa?
323 respostas



Quanto à qualidade da água de poços e nascentes, 4% faz exames biológicos e químicos da água periodicamente, e 8,1 % não examina a água que consome. Os demais não utilizam água de poço ou nascente. Baseados nesses questionamentos, a SMMA em parceria com Vigilância fez a análise de algumas nascentes e verificaram que eram impróprias para consumo. Essas nascentes foram sinalizadas.

Se a água utilizada for de poço ou de nascente, você faz exames biológicos e químicos da água periodicamente?
298 respostas

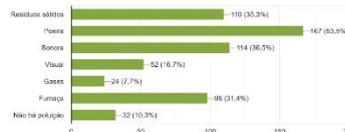


71 % dos entrevistados não estudam. Isso mostra que o trabalho de Educação Ambiental no formal é muito importante.

Ao questionarmos sobre o tipo de poluição mais comum no seu bairro, percebemos que resíduos sólidos, poeira, poluição sonora e fumaça tiveram um grande destaque. A conscientização ambiental através de campanhas educativas e fiscalização são os principais meios de diminuir esse índice.



Que tipo de poluição é comum no seu bairro?
312 respostas



Na análise das respostas para a questão "Existem árvores no seu bairro?", a maioria (59,1%) disse que seu bairro é pouco arborizado, 36,9% diz que seu bairro tem muitas árvores e os demais afirmam que seu bairro não tem árvores. Um projeto de incentivo para que cada residência plante uma árvore, desde que as mudas sejam doadas ou autorizadas pela SMMA é uma forma de ampliar a área verde, aumentar as sombras e proteção do solo.

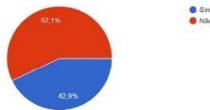
Existem árvores no seu bairro?
322 respostas



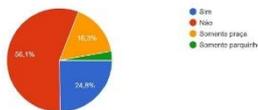
Aumentar as áreas de lazer constitui uma ação sustentável. Praças, parques, Quadras de Esporte, Ciclovias e são ações que podem ser realizadas pela prefeitura. 57,1 % diz não ter quadras de esporte no seu bairro e 56,1 % não tem praça e nem parquinhos no seu bairro, 16,3 % só tem praça, mas não tem parquinho.



No seu bairro tem quadra?
315 respostas

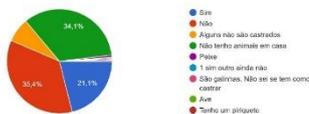


Existe alguma praça com parquinho no seu bairro?
319 respostas



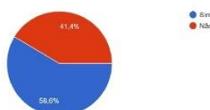
Quanto à castração de animais, 21, 1 % diz que seus animais são castrados, porém, 35,4% diz que seus animais não são castrados. Pode ser por opção ou por não terem acesso ao castramento gratuito. Já temos na prefeitura uma veterinária que faz esse trabalho. Disponibilizar um outro profissional é um meio de solucionar o problema, evitando que muito animais sejam gerados e abandonados na rua.

Caso tenha animais em casa, eles são castrados?
308 respostas



Uma boa notícia é que a maioria dos entrevistados (58,6%) quer participar de projetos de educação ambiental que serão implantados no município.

Gostaria de participar de algum Programa de Conscientização Ambiental implantado pela SMMA de Cordeiro?
305 respostas



O incentivo à horta nas escolas e residências torna-se necessário, já que a metade dos entrevistados não tem horta em casa.

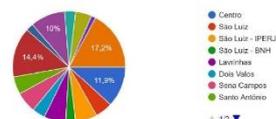
Na sua residência tem horta, até mesmo vasos com temperos ou ervas para chás?
322 respostas



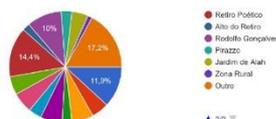
O questionário alcançou praticamente todos os bairros do município de Cordeiro. Isso nos garante um diagnóstico eficiente.



Bairro que você reside, no município de Cordeiro:
320 respostas



Bairro que você reside, no município de Cordeiro:
320 respostas



Perguntamos se há algo que gostaria de acrescentar sobre o assunto abordado. Tivemos muitas contribuições que consideramos importantes para elaborarmos nossas ações.

Um entrevistado disse que temos um município bem arborizado, mas que os bairros da periferia precisam ser mais cuidados em relação a isso. Disseram que praças e parquinhos também são necessários.

Segundo moradores dos bairros IPERJ, Jardim de Alah, Pirazzo, Rodolfo, Zona rural, São Luiz e Santo Antônio, seus bairros são muito arborizados e os que moram nos bairros Centro, Retiro Poético, Dois Valos, Lavinhas e Sena Campos afirmaram que a área verde é pequena. Os do bairro BNH ficaram entre o "só tem canteiros ou jardins" e "área verde pequena".

Vários moradores mostram a necessidade de se ter postos de coleta de óleo sujo, proveniente de frituras, para reciclagem.

Vários moradores enfatizam a importância da coleta seletiva e a vontade de que ela aconteça em seus bairros, que deve -se intensificar o assunto educação

ambiental nas escolas, incentivar a separação do lixo, doando aos moradores de Cordeiro sacolas com as respectivas cores para coleta seletiva e incentivar os moradores a realizarem a separação do lixo.

Um entrevistado disse que no nosso município poderiam existir ações pontuais sobre conscientização de recursos naturais, a fim de que a população compreenda que o meio ambiente não está apenas na APA da mata do posto, e sim ao redor. Que pequenas ações como preservação de corpos hídricos, não jogar lixo nas ruas, preservação da área natural nas encostas fazem a diferença. E ainda, a negação destas terá consequências no cotidiano de todos.

Um morador do bairro IPERJ, disse que atualmente tem se dedicado ao estudo acadêmico dos chamados Direitos da Natureza, uma perspectiva de interpretação onde o que se propõe é ir além de padrões antropocêntricos de interpretação dos chamados "recursos naturais", norteando as políticas públicas e atenções a partir de uma visão dos direitos dessa natureza como um fim em si mesma, não um meio para nosso bem estar. Ele faz esse estudo a partir da perspectiva da existência dos animais em situação de

rua e abandonados, sobretudo cachorros, pois os mesmos existem em um vácuo de percepção social e, conseqüentemente, de políticas públicas voltadas à proteção animal. Ele disse que pode colaborar ativamente com discussões nesse sentido. Ele acredita ser essencial para tal projeto.

Outra participação foi de um morador chamado Carlos Henrique Silva Araújo, do bairro Sena Campos. Ele disse: Produzo muitas mudas, planto árvores nas margens do rio bem como faço manutenção das mesmas. Acho de extrema necessidade e gostaria de participar ativamente neste projeto.” Ele tem em casa horta e uma mini hidroponia.

Muito interessante que um entrevistado com mais de 50 anos e outro entrevistado com menos de 1 anos disseram que podem contribuir produzindo e distribuindo panfletos. Isso mostra que não importa a idade, mas a vontade de ajudar na preservação do meio em que vivemos é fundamental. O que tem menos de 10 anos disse que pode participar de caminhadas educativas com entregas de panfletos com a finalidade de incentivar a coleta seletiva. A nossa esperança vem dessa geração que na infância foi conscientizada tanto pela família quanto pela escola. E, no futuro, fará grande diferença.

Um entrevistado disse que temos no município uma área de reserva da mata atlântica que possui potencial para turismo ecológico e várias outras matas no entorno com o mesmo potencial. Que deveríamos divulgar mais, incentivando as visitas guiadas de orientação, assim como várias nascentes que poderíamos mostrar a importância para o ecossistema.

Uma moradora do bairro Retiro Poético disse que gostaria de participar de projetos pois, segundo ela, precisamos nos conscientizar em relação ao meio ambiente e que ela faz o que estiver ao seu alcance pra ajudar nesse projeto, Andando, plantando árvores, batendo de porta em porta. Muito bom saber que poderemos ter parceiros.

Um entrevistado afirmou que o lixo é um grande problema e está em crescimento avassalador. Ele

Acredita que uma usina de reciclagem trará retorno financeiro para a cidade e, o mais importante, preservação do meio ambiente. O lixo pode ser uma fonte de riqueza e é matéria prima abundante.

Um morador do bairro Rodolfo afirma que os órgãos competentes têm que olhar para o seu bairro pois está muito abandonado, com muita sujeira. Outro morador do mesmo bairro disse: Em meu bairro existe um terreno baldio q poderia ser visto com carinho pelas autoridades competentes,falta limpeza tem muita sujeira até carros sucateado com pneus velhos onde pode gerar mosquitos da dengue. . Se for um terreno particular poderia contactar o proprietário para fazer a limpeza.”

Outro entrevistado disse: “Ainda existe muito o que fazer em relação a Educação Ambiental em nossa cidade. Cordeiro é uma cidade linda, que pode ter projetos variados, como horta comunitária nos bairros, mais projetos escolares voltados para o assunto, melhoria de acesso para lugares que possam ser realizado como ecoturismo, como exemplo, o acesso a pedreira que poderia passar pelo posto e pelos eucaliptos no IPERJ (limpeza de acesso, placas indicativas, etc) e outros lugares. Maior zelo nos bairros, poderiam fazer paisagismo, atividades recreativas no Posto Zootécnico voltadas para a Educação Ambiental, visando buscar a atenção da população para a ecologia e a preservação ambiental.”.

Um entrevistado disse que deveria ter doação de animais no parque de exposições, plantio de árvores da mesma espécie em todo município, e deveriam catalogar nascentes e trabalhar na sua recuperação.

Um entrevistado disse que a prefeitura poderia disponibilizar, nos bairros, parquinhos e mais áreas verdes, distribuir mais árvores pela cidade e bairros que são de difícil acesso.

Outro entrevistado disse que deveria ter um canal de comunicação para fazer denúncias sobre desmatamento e que esse canal funcione.

Um entrevistado alertou sobre o pouco investimento ao agronegócio e que o horto municipal não atende à

demanda de reflorestamento ou de incentivo. É um morador do bairro Pirazzo.

Um entrevistado disse que a partir das questões levantadas nesse formulário, acredita que a comissão terá a visão para poder realizar um mapeamento das atuais condições dos bairros e assim poder realizar ações de melhorias e conscientização.

8. ESTRATÉGIAS E LINHAS DE AÇÃO

O desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Ambiental tem a necessidade de ser permanente e constante com a articulação das secretarias municipais, as responsáveis por planejar, estruturar, divulgar, executar as ações de educação ambiental, que são as secretarias de Educação e Meio Ambiente, seja na esfera formal ou não formal. A participação das demais secretarias e municípios é importantíssima para implementação das linhas de ação da educação ambiental em Cordeiro.

O Plano Municipal de Educação Ambiental PROMEA visa promover ações locais com vistas à minimização de problemas socioambientais de abrangência local, regional e global. Para a definição dos eixos temáticos do Plano de Educação Ambiental, foram levados em consideração os principais problemas ambientais do município de Cordeiro, principalmente os identificados pelo Diagnóstico Socio Ambiental. Os esforços empreendidos devem privilegiar notadamente o equilíbrio, a recomposição ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, por meio do planejamento estratégico e participativo das políticas públicas, programas e projetos em todo o Município, por sua vez, visa facilitar a identificação de projetos de educação ambiental que estejam em andamento no município que possuam sinergia com o PEA. As estratégias e linhas de ação serão planejadas para abranger as principais questões socioambientais e que podem ser reunidas em dez temas coincidentemente com os temas adotados para construção das diretrizes do Programa Escola Verde:

I- MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL

II- ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL III- CONSELHO AMBIENTAL

IV- BIODIVERSIDADE

V- GESTÃO DAS ÁGUAS VI - QUALIDADE DO AR

VII - USO DO SOLO

VIII - ARBORIZAÇÃO URBANA IX- SANEAMENTO BÁSICO

X - RESÍDUOS SÓLIDOS

Essa classificação facilita o direcionamento para contribuições dos atores envolvidos, promovendo suporte científico-tecnológico, apoio para submissão de projetos específicos aos órgãos financiadores, organização e divulgação de um acervo dos trabalhos desenvolvidos no Município e demais localidades.

Essa iniciativa deve facilitar a troca de informações, a obtenção de apoio e suporte científico tecnológico para execução dos projetos e captação de recursos humanos, materiais e financeiros para o desenvolvimento de atividades, trabalhos e pesquisas, nos segmentos da Educação Ambiental formal ou não formal. Os participantes poderão constituir grupos para debate e reflexão dos temas de interesse socioambiental, tornando-se agentes no processo da Educação Ambiental Municipal. Essas ações serão gerenciadas pelo CONDEMA. Os eixos temáticos serão trabalhados através de três linhas de ação, com a finalidade de atingir os objetivos e metas deste PEA. Estas linhas de ação foram resultado de reflexão e embasadas nas potencialidades e fragilidades no campo da educação ambiental de Cordeiro, após diagnóstico. As duas primeiras linhas de ação do PEA tratam da educação formal e da educação não formal. A primeira linha de ação é voltada para a educação formal, incluindo todos os níveis e modalidades de ensino formal, e deve ser coordenada em conjunto com as Escolas Técnicas e Particulares através dos Diretores das escolas, de acordo com a Política Municipal do Meio Ambiente. Seu escopo compreende atividades de educação ambiental no âmbito escolar e universitário,

buscando uma visão holística acerca do meio ambiente por parte dos alunos, professores e funcionários das instituições de ensino. A segunda linha de ação ocupa-se da educação não formal, envolvendo a sociedade civil, setor privado e poder público, através da coordenação do COMDEMA. Sua finalidade é generalizar as ações de educação ambiental nos mais diferentes contextos sociais no município, através de iniciativas do poder público, da sociedade civil e do setor privado, bem como de parcerias entre eles. A terceira linha de ação se constitui em uma ferramenta que possibilita a interação entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado, articulando as linhas de ação anteriores na geração de informações sobre educação ambiental em Cordeiro.

9. GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

Em geral, as escolas restringem sua prática de Educação Ambiental a projetos temáticos, desarticulados do currículo e das possibilidades de diálogo das áreas de conhecimento com a temática. Frequentemente são campanhas isoladas, ou ações isoladas em datas comemorativas. Muitas vezes são iniciativas de um professor ou de alguns professores interessados, que acabam por desenvolvê-los de forma extracurricular. Além disso, os projetos de Educação Ambiental em geral não estão articulados ao projeto educativo da escola e não podem oferecer aos professores condições espaciais, temporais e materiais para trabalhar coletivamente e de forma integrada. Esse quadro dificulta um trabalho com a transversalidade e a interdisciplinaridade propostas para a prática da Educação Ambiental. Há inúmeros projetos com objetivos genéricos e dirigidas a ações localizadas e efêmeras. Para o planejamento da Educação Ambiental no Município é necessário adotar procedimentos de planejamento e gestão, de formulação e implementação de políticas, criação de interfaces entre os vários segmentos, apoio institucional e financeiro, articulação

e mobilização social e estímulo à educação ambiental nas empresas.

9.1 POTENCIAIS PARTICIPANTES

A educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também de cada indivíduo. Sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego. É pela educação que aprendemos a nos preparar para a vida.

A Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, conta com 12 unidades escolares de ensino, atendendo alunos das modalidades de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos. Neste ano letivo de 2021, o número de alunos em todas as unidades de ensino da rede pública é de 2326.

O público-alvo atendido pelo Programa Municipal de Educação Ambiental são as escolas municipais, com aproximadamente 900 alunos. Segue abaixo a relação das escolas:

1. Creche M. Padre Antonio Claret
2. Creche Casarão
3. Creche M. Santa Mônica
4. E. E. Mz. Rodolfo Gonçalves
5. E. M. José Pinho de Carvalho
6. E. M. Nelly de Rezende Maranhão
7. Creche Escola M. Rita Cabral Pinto
8. E. M. Zuleika Judice de M. Rodrigues
9. J. Infância Mz. Eny Galvoza da Costa
10. Pré-Escolar Municipal Cantinho Encantado
11. E. M. Constança Soares Teixeira
12. E. E. Mz. José dos Santos

9.2 PLANO DE AÇÕES NO ENSINO FORMAL

Para esse público criamos o projeto "Escola Consciente - Promovendo a Sustentabilidade através da Educação Ambiental".

O projeto "Escola Consciente - Promovendo a Sustentabilidade através da Educação Ambiental" foi implantado pelo CEPAC – Centro de Proteção e Educação Ambiental de Cordeiro.

O CEPAC é um espaço voltado para a comunidade, um projeto educacional de preservação ambiental, localizado dentro da APA do Manancial, uma pequena reserva de Mata Atlântica do município de Cordeiro que precisa ser preservada. O local permite a apresentação de filmes, palestras e passeios em trilhas, fazendo a integração e permitindo o acesso a todos os grupos. O mesmo está adaptado, nesse momento, para atividades presenciais e remotas, respeitando as limitações impostas pelo momento em que vivemos, em que não podemos formar aglomerações.

O CEPAC vai às escolas para desenvolver ações visando a sustentabilidade, dando suporte para a implantação de projetos e programas da SMMA e, também, vai até a comunidade com o objetivo de levar a toda a cidade (praças, parques e escolas) educação ambiental para todos.

Enfim, o CEPAC é o responsável pela implantação do projeto "Escola Consciente - Promovendo a Sustentabilidade através da Educação Ambiental" que teve por base o diagnóstico socioambiental preliminar, respondido por moradores de todos os bairros do município de Cordeiro. Esse Projeto atende, principalmente, jovens e crianças, alunos das escolas públicas e particulares, além de toda a comunidade e conta com o apoio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação de Cordeiro. Foi pensado e articulado para proporcionar a todos os envolvidos, em especial às escolas beneficiadas, uma educação ambiental permanente e transformadora capaz de mostrar, na prática, que as adaptações sustentáveis feitas tanto nas escolas, quanto nas mudanças de hábitos (como se alimentar através de uma horta orgânica, plantada e colhida pelos próprios alunos, como fazer a coleta seletiva, evitar desperdícios) são capazes de diminuir os impactos que causamos.

O projeto "Escola Consciente - Promovendo a Sustentabilidade através da Educação Ambiental" também foi estendido às escolas da rede estadual e particular por ser interessante ou solicitado por estas instituições de ensino, de tal forma que sejam integradas e participativas, com o intuito de envolver o máximo possível de municípios.

9.3 PLANO DE AÇÕES NO ENSINO NÃO FORMAL

A educação ambiental não formal abrange um público amplo, desde órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, principalmente as pessoas da comunidade, principalmente as que frequentam as praças e Centros de Lazer.

9.4 METAS REGULADORAS

As metas reguladoras envolvem o trabalho da gestão e planejamento das ações, formação de educadores e comunicação integrada, conforme segue:

- O enfoque interativo;
- Processo do Desenvolvimento Sustentável;
- A diversidade de ideias e concepções pedagógicas transdisciplinares, que proporcionem surgimento de novos paradigmas;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- A união entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- Assegura a continuidade e permanência do processo educativo;
- A constante avaliação crítica do processo educativo;

As metas reguladoras também englobam o ambiente em sua totalidade, ou seja, em seus aspectos naturais e artificiais, tecnológicos e sociais (político, econômico, histórico-cultural, técnico e estético), bem como examinar as principais questões ambientais em escala pessoal, local, regional, nacional e global, sobretudo no aspecto que diz respeito ao desenvolvimento

sustentável e nas situações ambientais da atualidade e futuras por meio de cooperação nas experiências de aprendizagem.

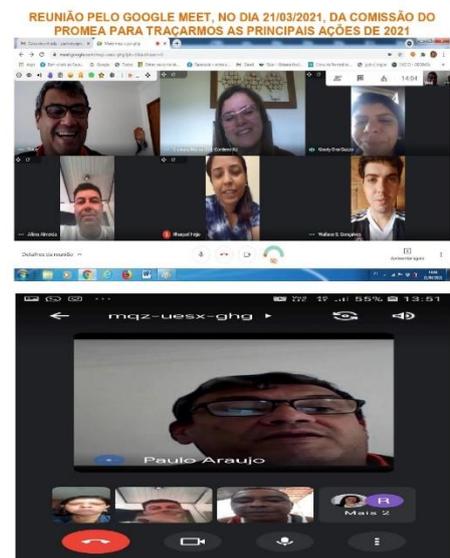
10. FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS

É um programa que vem atender a formação continuada de todos os envolvidos em Educação ambiental no Município de Cordeiro, atualizando os conceitos e leis. Oferecendo palestras e oficinas definidas pela equipe técnica da SMA, que venha atender as necessidades do município, fornecendo as informações e a capacitação com profissionais nas diversas áreas de interesse da comunidade, formando multiplicadores.

A Formação dos Educadores é pautada em ações que visam a promoção de palestras de Educação Ambiental para professores, alunos e comunidade em geral, a Formação de agentes socioambientais, o Conhecimento dos espaços do município e suas realidades, a Sensibilização dos professores da rede municipal, privada e estadual, para efetivarem projetos nas escolas contemplando os conteúdos das diretrizes curriculares, revertendo assim em ações significativas de transformação da realidade da comunidade e o encaminhamento aos professores e escolas de sugestões de atividades que poderão ser realizadas com os alunos e comunidade.



11. PROGRAMAS



Participaram da reunião:

- Giovana Cerqueira Alves Marini
- Gisely Orsi Guzzo
- Paulo Roberto de Araújo Silva
- Rhaquel Feijó Santos Falcão
- Altino José Benício de Almeida
- Glaucio Luiz C. dos Santos
- Wallace da Silva Gonçalves

O NOSSO MUNICÍPIO POSSUI O CENTRO DE PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CORDEIRO – CEPAC

O CEPAC FOI INAUGURADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2213/2017.

ESTÁ VINCULADO A SMMA E LOCALIZADO DENTRO DA APA MUNICIPAL DO MANANCIAL.

O CEPAC, além de oferecer castração e cuidados com os animais, projeta e coloca em prática diferentes ações de Educação Ambiental, tanto no presencial, quanto no remoto.

<https://www.facebook.com/cepacordeiro>

Em 2021, as ações educativas presenciais estão suspensas, por enquanto, por conta da epidemia do Coronavírus. Porém, o planejamento de ações para o ensino híbrido está sendo feito.

Várias ações de Educação Ambiental, no CEPAC estão acontecendo no ensino remoto.



<https://www.facebook.com/cepacordeiro>

DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

A SMMA elaborou um questionário on line para ser respondido pelos municípios. O questionário ficou aberto para respostas nos meses abril e maio. 320 pessoas responderam, representando todos os bairros do nosso município. A intenção do questionário é contribuir para a elaboração de ações do Programa Municipal de Educação Ambiental do município de Cordeiro, reproduzindo as realidades e necessidades da cidade, garantindo a todos os cidadãos cordeirenses o direito à Educação Ambiental crítica, participativa, transformadora e emancipatória – sempre analisando a realidade e comportamentos locais.

Os resultados obtidos estão neste documento.

No dia 24 de maio, cada escola do município recebeu o Projeto "Escola Consciente - Promovendo a Sustentabilidade através da Educação Ambiental", elaborado pelo CEPAC, com inúmeras sugestões de ações para serem desenvolvidas em 2021, de acordo com a realidade de cada escola. As sugestões de atividades estiveram de acordo com os programas desenvolvidos.

Neste dia aconteceu uma reunião com o Secretário de Meio Ambiente, a Secretária de Educação e a Coordenadora de Projetos da SME. As duas Secretarias têm vários projetos em comum em andamento, relacionados ao PROMEA e este dia foi um dia de alinhamento, parcerias e complementação.

Programas

Dia 22 de março – DIA DA LIMPEZA DOS RIOS e DIA DA ÁGUA

1. Programa "Nascentes"

Esse Programa foi criado para promover a restauração ecológica em áreas prioritárias visando a proteção e conservação de recursos hídricos e da biodiversidade. As matas ciliares são fundamentais para manter a qualidade da água para todos. Assim como nossos cílios impedem que a sujeira entre em nossos olhos, a vegetação existente no entorno de nascentes, córregos e rios, protege a água. Sem mata ciliar, nascentes podem secar, margens de rios e riachos desabam (solapam) e a infiltração de água no solo diminui, reduzindo as reservas de água do solo e do lençol freático. Juntando diferentes atores, como empresas públicas e privadas, poder público e sociedade civil, o programa otimiza e direciona investimentos públicos e privados para proteção e recuperação de matas ciliares, nascentes e olhos-d'água.

Objetivos específicos:

- Evidenciar a importância de tematizar e debater as noções de área de preservação ambiental;
- Realizar o mapeamento das nascentes que formam o nosso Rio Macuco, rio que abastece o nosso município.
- Respeitar a Legislação Federal na área ambiental;
- Elaborar o levantamento do número de famílias que ocupam as áreas de preservação permanente, justificando recursos para relocação;
- Oferecer locais com infraestrutura digna para as famílias relocadas;
- Realizar atividades com a comunidade para a recuperação da mata ciliar;

- Realizar oficinas de educação ambiental para a comunidade, que resultem em ações que evitem águas paradas, futuros criadouros do *Aedes aegypti*;
- Fiscalizar evitando a ocupação indevida;
- Conhecer os espaços do município;
- Buscar parcerias para garantir o acesso aos espaços do município (transporte);
- Propor a comunidade (líderes comunitários, ONGs, atores sociais, etc) espaços de discussões para construção coletiva do conhecimento a respeito das questões socioambientais, para mobilização social.

Encaminhamentos:

- Sensibilizar os professores da rede municipal e estadual, participantes do curso de formação socioambiental para efetivar projetos nas escolas contemplando os conteúdos das diretrizes curriculares, revertendo assim em ações significativas de transformação da realidade da comunidade.

1.1. Qualidade da água potável na cidade Cordeiro

A Secretaria Municipal de Saúde, através da equipe da Vigilância Sanitária de Cordeiro realiza periodicamente a análise da qualidade das águas das nascentes do município.

O trabalho é realizado em parceria com a equipe da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, percorrendo várias nascentes para analisar a potabilidade das águas.

Quatro fontes tiveram águas consideradas impróprias para o consumo: Fonte Nalin – bairro Senna Campos; Fonte do Pirazzo – bairro Pirazzo, ponto final do ônibus;

Fonte do Dois Vallos – bairro Dois Vallos, ao lado da fábrica de acabamentos de gesso; Fonte do Recanto das Palmeiras – bairro Recanto das Palmeiras, próxima à praça.

Para o consumo humano e preparo de alimentos, a água precisa ser potável, livre de contaminações para que não haja risco de doenças. Não deve ter cheiro (inodora), cor (incolor) e gosto (insípida).

<https://fb.watch/5DTEZ7bmAu/>



17 de maio de 2022 – DIA MUNDIAL DA RECICLAGEM

2. Programa de Resíduos

Resíduos são o resultado de processos de diversas atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e ainda da varrição pública, podendo ainda serem caracterizados como, seco (papéis, plásticos, metais, couros tratados, tecidos, vidros, madeiras, guardanapos e tolhas de papel, pontas de cigarro, isopor, lâmpadas, parafina, cerâmicas, porcelana, espumas, cortiças) e úmido (restos de comida, cascas e bagaços de frutas e verduras, ovos, legumes, alimentos estragados, etc...

Este programa tem por objetivo informar/orientar o munícipe quanto aos diversos tipos de resíduos sólidos (orgânico, reciclável, de poda verde, de construção civil, óleo de cozinha e especial - pilhas, baterias, lâmpadas...), quanto ao correto acondicionamento ainda na fonte geradora, aos agravos ao meio ambiente bem como a adequada destinação, em conformidade com a Lei Municipal nº .

Objetivos específicos:

- Palestras de sensibilização quanto ao consumo consciente trabalhando questões de Redução, Reutilização e Reciclagem;
- Debater e construir conhecimentos sobre a responsabilidade de cada indivíduo gerador de resíduos do município;
- Estimular a mudança de hábito incentivando o uso de sacolas de pano, bem como a confecção da mesma pelo comércio local;
- Ampliar a divulgação quanto aos dias e horários do serviço de coleta no Município, bairro à bairro;
- Estimular o funcionamento das centrais de triagem de material reciclável;
- Promover a formação contínua junto aos coletores de material reciclável;
- Estabelecer a rotina diária da coleta seletiva nas instituições públicas;
- Observar a realidade e possíveis alterações para melhoria do espaço vivido bem como ao serviço prestado;

- Fomentar o exercício da cidadania ambientalmente correta e socialmente responsável.

Encaminhamentos:

- Sensibilizar os professores da rede municipal e estadual, participantes do curso de formação socioambiental para efetivar projetos nas escolas contemplando os conteúdos das diretrizes curriculares, revertendo assim em ações significativas de transformação da realidade da comunidade.

27 de maio de 2022 – DIA DA MATA ATLÂNTICA

3. Programa “MATA ATLÂNTICA E SUA BIODIVERSIDADE”

Este programa incentiva o aumento da cobertura de vegetação nativa no município de Cordeiro com o plantio de florestas em sistemas agroflorestais, que combinam a conservação e a produção agropecuária no mesmo espaço. A expectativa é recuperar a vegetação nativa das nossas áreas de Mata Atlântica preservadas.

A Mata Atlântica abriga centenas de espécies de animais e plantas em riscos de extinção, que correm o risco até o desaparecer totalmente do planeta. Para converter o cenário, cientistas recomendam medidas efetivas de controle do desmatamento, planos específicos de proteção de espécies, criação de áreas de preservação e mais investimentos em pesquisa sobre biodiversidade.

Além da perda de habitat, as espécies da Mata Atlântica são grandes vítimas do tráfico de animais, comércio ilegal que movimentava bilhões de dólares no Brasil. Existe, ainda, o problema de espécies que “invadem” regiões de onde não são nativas, prejudicando as espécies locais, seja pela destruição de seu próprio habitat, seja por solturas mal feitas de animais apreendidos.

O programa pretende, também, incentivar o município a plantar/cuidar uma árvore na frente de sua residência, estabelecimento comercial, escola, igreja, etc, melhorando o aspecto paisagístico do município. Sensibilizando-o quanto à importância da preservação, conservação e manutenção do patrimônio natural e construído.

Objetivos específicos:

- Estimular os moradores para o cuidado com Áreas de Proteção Ambiental;
- Sensibilizar para a necessidade do cuidado com o local onde vivemos e conseqüentemente com todo o meio ambiente;
- Conscientizar os moradores sobre a proteção com a fauna e flora das nossas APAs;
- Promover campanhas educativas, quanto ao plantio e manutenção, com distribuição de mudas nativas, ornamentais e frutíferas junto às escolas, associações, igrejas, etc.;
- Estimular o turismo local, dentro da perspectiva das questões socioambientais;
- Fomentar o exercício da cidadania socioambiental correta e socialmente responsável;
- Implantar formas de monitoramento/acompanhamento das mudas;
- Realizar parceria entre a secretaria de meio ambiente, agricultura e turismo, educação e comunidade para levantamento de dados da biodiversidade da Mata Atlântica do município de Cordeiro/ reflorestamento e conservação.

- Orientar equipe pedagógica das escolas para encaminhamento do trabalho segundo os conteúdos curriculares.

1. Ação realizada no dia 26/05/2021, no Parque de Exposições, em comemoração ao Dia da Mata Atlântica (27/05), onde fizemos a soltura de balões flutuantes com sementes de árvores nativas para promovermos a dispersão das sementes em nosso município, incentivando o reflorestamento natural de nossas áreas verdes.



Acesse o link sobre o evento:
https://www.instagram.com/tv/CPYbS74huA3/?utm_medium=share_sheet
<https://www.facebook.com/watch?v=146125477547049>



05 de junho de 2022 – DE 30/05 A 05/06 – DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE

4. Programa Semeando Vida – (Viveiro no Horto)

Consiste em desenvolver na área do Horto Municipal a construção de um viveiro, para produção de mudas com a participação de integrantes da comunidade, as quais servirão de subsídio para outros projetos da secretaria, tais como, arborização e paisagismo, mata ciliar, etc, garantindo a autonomia e a autossuficiência da SMA. Através do plantio de árvores, também na reposição de mata ciliar, visamos ampliar a barreira natural, reter os resíduos, evitando enchentes e facilitando a infiltração da água das chuvas, mantendo a umidade e proporcionando uma temperatura agradável.

Objetivos específicos:

- Sensibilizar a comunidade para o plantio de mudas e árvores;
- Estimular a preservação da mata ciliar e da mata nativa;

- Mobilizar grupos da comunidade para o plantio de árvores principalmente no cuidado com a mata ciliar;

- Catalogar e identificar as espécies nativas cultivadas. Encaminhamentos:

- Construção de instalações específicas para um espaço educativo junto ao horto municipal destinado a prática da Educação Ambiental, para visita da comunidade.

- Viabilização de profissionais habilitados (professores e biólogos) para desenvolver ações educativas junto à comunidade, visando à formação continuada.

- Fomentar parcerias com outras instituições;

- Viabilizar reflorestamento e construção de hortas nas escolas, em parceria com os docentes e alunos.

Dia 21 de setembro de 2022 – DIA DA ÁRVORE

5. Programa “Árvore é Vida”

Na data em que se comemora o Dia da Árvore no Brasil, em 21 de setembro, vários eventos no nosso Estado e município lembram da necessidade da conservação do meio ambiente e da manutenção da biodiversidade.

Este programa permite o conhecimento e valorização da biodiversidade, permite a importância da preservação de nossas florestas e como atividade do cotidiano pode contribuir com o meio ambiente, para uma sociedade mais sustentável. O contato direto ou através de vídeos e fotos feitos nestes locais faz com que os envolvidos tenham contato mais íntimo com os animais e aprendam mais sobre eles!

Objetivos específicos:

- Evidenciar a importância de tematizar e debater as noções de área de preservação ambiental;
- Estimular o turismo local, dentro da perspectiva das questões socioambientais;
- Realizar atividades que permitam o conhecimento da biodiversidade das florestas ao vivo, como passeios em trilhas guiadas, visitas ao viveiro de mudas, etc;
- Observar a realidade e possíveis alterações para melhoria do espaço vivido;
- Conhecer a diferenciação entre espécies nativas e exóticas, papel ambiental das florestas, biodiversidade que está presente em nossas APAs.
- Realizar atividades com a comunidade para a recuperação da mata ciliar;
- Estimular os moradores para o cuidado com Áreas de Proteção Ambiental;
- Promover a distribuição e plantio de mudas nativas, frutíferas, ornamentais e sombreiros na cidade de Cordeiro.

A Secretaria de Meio Ambiente recebeu, hoje, 27 de maio, a visita do Sr Juran Santos, fotógrafo, residente no município de Nova Friburgo e do Sr. Franco Carlos Estebanez, técnico e auxiliar de Campo para a execução do Projeto Aventura Animal, residente no município de Cordeiro, no bairro São Luiz. O Sr. Juran e o Sr. Franco Carlos são idealizadores do projeto que monitora a fauna da APA Municipal "Mata do Posto Zootécnico", reserva de Mata Atlântica do nosso município, desde o ano de 2020. Este é um trabalho voluntário.

Em uma reunião bem descontraída, o Secretário Paulo Araújo elogiou o trabalho que os dois executam em

nosso patrimônio natural e propôs apoio e parceria técnica para a execução deste projeto tão importante para o nosso Município.

Os ambientalistas fizeram um breve resumo da metodologia que utilizam para execução do projeto e disseram que conseguiram alguns incentivos através de parceiros que os ajudam, financiando a aquisição de equipamentos para o registro fotográfico e a filmagem dos animais. Relataram a ajuda dos empresários Murilo Motos Oficina, Loja Biôma Brasil, Lanchonete Delícias da Tia Maninha e Papelaria Cata Vento, entre outros.



O Secretário, apoiando a execução do projeto, convidou os ambientalistas para firmarem um Termo de Cooperação Técnica, fazendo a divulgação e a publicidade da ação para que saia do anonimato, criando material gráfico para divulgação do projeto e angariar mais parceiros de empresas privadas para a ampliação, custeio e execução do projeto, pois para o Município será de grande importância catalogar todas as espécies da fauna que habitam as nossas APAs.

Os ambientalistas relataram que já estão executando este projeto nos Municípios de Santa Maria Madalena, Nova Friburgo e em Bom Jardim, porém necessitam de apoio dos órgãos públicos para a execução pois a duração é de cerca de 18 meses de monitoramento.

O Secretário Paulo Araújo e também responsável pela APAs do Município, com o apoio do Prefeito Leonan, já se colocou à disposição para o que for preciso para a execução e finalização da ação com os objetivos propostos alcançados.

O Secretário ressaltou que o apoio será feito com o propósito final de que os responsáveis elaborem relatórios e registros fotográficos trimestralmente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que o produto final seja material didático para a elaboração de um catálogo da fauna silvestre de nosso Município e com dispositivo de mídia (DVD) para distribuição na rede Municipal de Ensino, servindo de mais uma ferramenta para a Educação Ambiental em nosso Município (PROMEA). Ressalta ainda, que o projeto deve ser formalizado e a parceria feita, pois esta ação é mais um instrumento para elevarmos os índices de pontuação para a arrecadação do ICMS Ecológico para o ano de 2022.

Trabalho realizado pelo Juran - PROJETO AVENTURA ANIMAL – Um grande trabalho de Educação Ambiental

<https://documentcloud.adobe.com/link/review?uri=urn:aaid:scds:US:b27d0073-4595-4f81-bdfe-39cc7142f7b5>



O Autor

Juran Santos nasceu em Jacobina, na Bahia, em 1973. Aos sete anos de idade transferiu-se para Nova Friburgo, região serrana do Estado do Rio de Janeiro, onde vive hoje e desenvolve o seu trabalho como fotógrafo, técnico de áudio e empresário. Sua paixão pela fotografia começou aos quatorze anos de idade quando ganhou de um amigo uma câmera analógica de 35 mm.

Sua primeira exposição, produzida pelo grupo multicultural GAMA, do qual faz parte, teve como tema as flores de Nova Friburgo. Em 2009, foi convidado para expor seus trabalhos na Feira Super Rio ExpoFood, no Riocentro, no estande da 4 Mix distribuidora de alimentos que adotou o tema fotografia. Suas obras transformaram o espaço numa galeria de arte e foram elogiadas por jornalistas, arquitetos e designers.

Juran especializou-se em fotografia de Natureza e Aventura, sendo apresentador de seu próprio programa - Aventura Animal - em emissoras de TV do país (*Softlight TV de Nova Friburgo e TV Brasileira em São Paulo*). É ativo nas redes sociais, onde é conhecido pelas suas imagens sobre Fauna e Flora, obtidas em todo o Brasil.



Projeto Aventura Animal

Iniciativa de Filmagem de Fauna da Mata Atlântica em Cordeiro/Rio de Janeiro - Brasil

A pesquisa se concentra na APA - Área de Proteção Ambiental da Mata do Posto Zootécnico, a Unidade de Conservação de Uso Sustentável, situada na região do Município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e que está localizada em um dos biomas mais ricos do planeta, a Mata Atlântica - a segunda maior floresta em extensão do Brasil: abrange as costas leste, sudeste e sul do país e, além disso, parte do Paraguai e da Argentina. A Mata Atlântica abriga 849 espécies de pássaros, 200 espécies de répteis, 370 espécies de anfíbios, 270 espécies de mamíferos e cerca de 350 espécies de peixes. A área tem 126 hectares, que correspondem a 1.260.000 m². Limites confrontantes: comunidade da vila, com 68 casas do Posto Zootécnico, Escola Municipal Jardim de Infância Eny da Costa Soares, CIEP, Bairro São Luiz, Bairro Iperj, Bairro Santo Antônio, Sítio Magnus, Chácara Fonte do Amor e Usina de Beneficiamento SM 4 Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.



Área abrangida pelo Projeto

100 ExpoMudas" são projetos nas Unidades de Conservação, com atendimento específico e diferenciado.

O "100 ExpoMudas" é um projeto que envolveu a SMMA e SME. Teve como público-alvo todos os segmentos da educação da rede municipal, desde a creche ao 9º ano escolar. Como forma de diminuir tamanha agressão, esse projeto busca atuar no plantio de árvores nativas em áreas de degradação ambiental, mais especificamente na APA Mata do Posto, no município de

Cordeiro. O projeto envolveu as escolas do município, que receberam orientações acerca da importância de se

preservar o meio ambiente e monitoramento das ações dessas ações de preservação.

15 de outubro de 2022 – DIA DO CONSUMO CONSCIENTE E DO EDUCADOR AMBIENTAL

6. Programa Formação Ambiental

É um programa que vem atender a formação continuada de todos os envolvidos em Educação ambiental no Município de Cordeiro, atualizando os conceitos e leis. Oferecendo palestras e oficinas definidas pela equipe técnica da SMA, que venha atender as necessidades do município, fornecendo as informações e a capacitação com profissionais nas diversas áreas de interesse da comunidade formando multiplicadores.

Auxiliando no reconhecimento e conhecimento de sua área, desenvolvendo o sentimento de pertencimento ao seu grupo, seja a sua escola, seu bairro, sua comunidade, o programa pretende que as realizações passem a ser mais efetivas na preservação do meio ambiente. “Cada um faz sua parte por um mundo melhor”. Mapeando o local no entorno do bairro quanto as nascentes e proposta de zoneamento, auxiliando a comunidade na reflexão e interpretação da realidade, para a construção de uma proposta de ação participativa, onde todos possam se beneficiar na construção de novas ações, mais conscientes e de comprometimento com o meio ambiente, que levem ao Consumo Consciente. Construindo um grupo ativo no seu contexto social, trabalhando com justiça ambiental e sustentabilidade, dentro da realidade vivenciada, harmonizando interesses.

Objetivos específicos:

- Promover palestras de Educação Ambiental para professores, alunos e comunidade em geral;
- Formar agentes socioambientais;

- Orientar para que os conteúdos estabelecidos nas diretrizes municipais e parâmetros curriculares nacionais sejam contemplados nas propostas curriculares das escolas de ensino fundamental e médio;
- Estimular reuniões com a comunidade, fomentando o seu envolvimento;
- Criar grupos de estudo formais ou informais para discussões socioambientais;
- Realizar palestras e orientações sobre propostas e programas da secretaria;
- Mapear a área de atuação na comunidade;
- Palestras de sensibilização quanto ao consumo consciente, trabalhando questões de Reeducação, Redução, Reutilização e Reciclagem;
- Identificação dos problemas e potencialidades ambientais locais;
- Construir proposta de trabalho para a localidade em questão;
- Auxiliar na execução de projetos comunitários que estejam dentro dos interesses do Município;
- Realizar pequenas reuniões na comunidade envolvendo escolas, igrejas, associações de bairro e times de futebol que incentivem o consumo consciente;
- Propor incentivos fiscais para proprietários de terrenos baldios que permitam a utilização dos mesmos para hortas comunitárias;
- Inserir no planejamento escolar a disciplina: meio ambiente e qualidade de vida;

- Estimular a rede de desenvolvimento socioambiental para que em reuniões da câmara municipal, solicite tempo para falar sobre os programas de educação ambiental.

Encaminhamentos:

- Sensibilizar os professores da rede municipal e estadual, participantes do curso de formação socioambiental para efetivar projetos nas escolas contemplando os conteúdos das diretrizes curriculares, revertendo assim em ações significativas de transformação da realidade da comunidade.
- Professores de projeto ambiental, permanente e fixo ou um grupo de projeto itinerante nas escolas.
- Orientar atividades e ações para preservação e manutenção do meio ambiente na comunidade dentro dos programas existentes na Secretaria, fazendo quando possível parceria com outros profissionais;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma consciência crítica para as questões ambientais e sociais.

Estes projetos devem acontecer em 2022, no município de Cordeiro, devendo envolver toda a população, instituições públicas, lideranças e empreendedores. Formando assim uma rede de Desenvolvimento e interatividade socioambiental, atuando junto à comunidade, através dos programas municipais de Educação Ambiental.

11.1 Programa de Resíduos –

Resíduos são o resultado de processos de diversas atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e ainda da varrição pública, podendo ainda serem caracterizados como, seco (papéis, plásticos, metais,

couros tratados, tecidos, vidros, madeiras, guardanapos e tolhas de papel, pontas de cigarro, isopor, lâmpadas, parafina, cerâmicas, porcelana, espumas, cortiças) e úmido (restos de comida, cascas e bagaços de frutas e verduras, ovos, legumes, alimentos estragados, etc... Este programa teve por objetivo informar/orientar o munícipe quanto aos diversos tipos de resíduos sólidos (orgânico, reciclável, de poda verde, de construção civil, óleo de cozinha e especial - pilhas, baterias, lâmpadas...), quanto ao correto acondicionamento ainda na fonte geradora, aos agravos ao meio ambiente bem como a adequada destinação, em conformidade com a Lei Municipal nº

Objetivos específicos:

- Sensibilizar quanto ao consumo consciente trabalhando questões de Reeducação, Redução, Reutilização e Reciclagem;
- Debater e construir conhecimentos sobre a responsabilidade de cada indivíduo gerador de resíduos do município;
- Estimular a mudança de hábito incentivando o uso de sacolas de pano, recicláveis, bem como a confecção da mesma pelo comércio local;
- Ampliar a divulgação quanto aos dias e horários do serviço de coleta no Município, bairro à bairro;
- Observar a realidade e possíveis alterações para melhoria do espaço vivido bem como ao serviço prestado;
- Fomentar o exercício da cidadania ambientalmente correta e socialmente responsável.

FOTOS:

11.2 Programa de Arborização e Paisagismo –

Este programa pretendeu incentivar o munícipe a plantar/cuidar uma árvore em escola, igreja, praça, UCs, etc, melhorando o aspecto paisagístico do município.

Sensibilizando-o quanto à importância da preservação, conservação e manutenção do patrimônio natural e construído.

Objetivos específicos:

- Sensibilizar para a necessidade do cuidado com o local onde vivemos e conseqüentemente com todo o meio ambiente;
- Conscientizar os moradores sobre a proteção e conservação ambiental;
- Promover campanhas educativas, quanto ao plantio e manutenção, com distribuição de mudas nativas e ou frutíferas junto às escolas, associações, igrejas, etc.;
- Estimular o turismo local, dentro da perspectiva das questões socioambientais;
- Fomentar o exercício da cidadania socioambiental correta e socialmente responsável;
- Implantar formas de monitoramento/acompanhamento das mudas;
- Realizar parceria entre a secretaria de meio ambiente, agricultura e turismo, educação e comunidade para o paisagismo, conservação e recuperação do patrimônio natural e construído.

FOTOS:



100 ExpoMudas"

O "100 ExpoMudas" é um projeto que envolveu a SMMA e SME. Teve como público-alvo todos os segmentos da educação da rede municipal, desde a creche ao 9º ano escolar. Como forma de diminuir tamanha agressão, esse projeto busca atuar no plantio de árvores nativas em áreas de degradação ambiental, mais especificamente na APA Mata do Posto, no município de Cordeiro. O projeto envolveu as escolas do município, que receberam orientações acerca da importância de se preservar o meio ambiente e monitoramento das ações dessas ações de preservação.

11.3. Programa CEPAC EM AÇÃO

Nossas ações estão ligadas ao PROMEA e envolvem coordenar e desenvolver a prática de educação ambiental no Município, articuladas com as atividades dos demais órgãos da Secretaria.

Objetivos específicos:

- Desenvolver, implantar e avaliar programas de educação ambiental;
- Conscientizar os moradores sobre a proteção e conservação ambiental;
- Promover a consciência ambiental da população e apoiar eventos, promovidos por

organizações diversas, relacionados à educação ambiental;

- Sensibilizar quanto ao consumo consciente, cuidado com a biodiversidade e amor à natureza;
- Sensibilizar os educadores quanto à importância de formar cidadãos conscientes, preocupados com o meio em que vivem.

FOTOS:

Projeto Meio Ambiente Itinerante

Tem por objetivo levar a toda cidade a educação ambiental. Uma equipe de agentes realiza em praças ou escolas, diversas atividades, que divulguem o **ECOPONTO, DESCARTE CORRETO DO ÓLEO, PREVENÇÃO AO AEDES AEGYPTI, PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS, DESCARTE CORRETO DOS RESÍDUOS, ENTRE OUTROS**, com orientações, distribuição de panfletos, brindes, dinâmicas. E, em tempos de Pandemia, com todos cuidados e metodologias adequados.

Programa de Educação Ambiental para as Escolas Sustentáveis

Foi pensado e articulado para proporcionar às escolas beneficiadas uma educação ambiental permanente e transformadora capaz de mostrar, na prática, que as adaptações sustentáveis feitas tanto nos prédios das escolas, quanto nas mudanças de hábitos (como se alimentar através de uma horta orgânica, plantada e colhida pelos próprios alunos ou fazer a coleta seletiva, a de óleo e a de equipamentos eletrônicos) são capazes de diminuir os impactos que causamos. O projeto é uma das formas de alcançarmos alunos, professores, familiares e comunidade do entorno.

PROGRAMA ÁREAS MAIS VERDES

Este programa tem por base a apresentação de palestras nas escolas com o objetivo de esclarecer sobre a importância das árvores e suas partes, assim orientar sobre o plantio e por quais motivos que são autorizados a supressão de árvores no perímetro Urbano no Município. É, também, realizado durante o período letivo das escolas municipais, estaduais e particulares.

Além de Esclarecer sobre a importância da arborização para a qualidade de vida da população e fazer o plantio de mudas nativas em área de preservação permanente e ou apropriadas para calçamento (arborização de vias públicas/ calçada, praças, parques e outros).

Fotos ilustrativas:

A Secretaria de Meio Ambiente de Cordeiro, realizará vários encontros, de forma remota, o “Encontro do ProMEA em Ação”. A iniciativa visa dar continuidade aos diálogos e reflexões coletivas com diversos atores e segmentos do poder público, empresas, instituições e sociedade civil, envolvidos com as questões ambientais do município. Estes encontros têm como objetivo principal apresentar, discutir e propor iniciativas e projetos colaborativos que visem a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA (Lei).

Plantio em escola de ensino fundamental municipal.

Plantio realizado por jovens nas calçadas do próprio bairro.

Projeto: “Reutilização do óleo saturado em defesa dos recursos hídricos”

Projeto com objetivo de descarte adequado de óleo comestível. A população participa na separação do óleo de cozinha usado e o entrega para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que dará o destino ecologicamente correto.

Terão campanhas nas escolas municipais. O assunto também será abordado no projeto elaborado para o Ensino Formal "Escola Consciente - Promovendo a Sustentabilidade através da Educação Ambiental"

COLETA DE LIXO ELETRÔNICO

O programa incentiva campanhas de descarte adequado de pilhas e baterias usadas e esgotadas em vários pontos do comércio da cidade e em todas as escolas da rede municipal e estadual. A população poderá entregar estes produtos em um dos pontos de modo a evitar a contaminação por metais pesados que possam comprometer todo um ecossistema e a saúde humana. Para lixo eletrônicos (celulares, telefone, computadores e entre outros eletroeletrônicos), serão recebidos mensalmente na SMMA.

Fotos ilustrativas:

Papa-Pilhas – Coletas de pilhas e baterias.

Pilhas e baterias para destinação correta.

Coleta de Lixo Eletrônico.

PASSEIO CICLÍSTICO

Serão percorridos 20 Km de estrada de terra, os participantes são guiados por alguns Ciclistas e educadores. Durante o percurso teremos pontos de apoio para a hidratação, que também serão usados para explicar aos participantes sobre a fauna e flora que existe em nosso Município e/ou plantio de árvores.

Fotos ilustrativas:

PRESERVAR ÁGUA É PRESERVAR VIDA

O Programa "Preservar Água é Preservar Vida" terá atividades de interação para jovens estudantes que levam a um melhor conhecimento sobre a situação da

água do Rio Macuco e córregos, bem como serviços prestados, desde recursos hídricos (superficiais e subterrâneos), captação, tratamento da água e sistema de tratamento de esgotos (ETE) do município. Os visitantes receberão panfletos sobre o programa "Preservar Água é Preservar Vida" com atividades para fixação do conteúdo trabalhado.

Público Alvo: Alunos do ensino fundamental (3º ao 9º ano).

Objetivo: Proporcionar educação ambiental sobre a situação da água de Avanhandava, captação, tratamento da água, distribuição, consumo, sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município, bem como outros tipos de ações de educação ambiental.

Fotos ilustrativas:

Visita no Tratamento e Distribuição de Água

Visita no sistema de tratamento de esgotos (ETE) do município.

LIXO É LIXO, ESGOTO É ESGOTO

Síntese: É um programa que será desenvolvido em todos os bairros do Município, onde terá a finalidade de alertar a população do sistema de esgotamento sanitário que o esgoto doméstico deve ser composto apenas de fezes, urina, água utilizadas na lavagem de louças, roupa e banho.

Localização: Todos os bairros do Município de Avanhandava.

Organização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Avanhandava.

Público Alvo: População em geral.

Objetivo: Sensibilizar e conscientizar a população para que não jogue resíduos sólidos na rede esgoto, pois os descartes incorretos desses materiais podem ocasionar obstruções e vazamento de esgoto nas próprias

residências, além de mau cheiro e risco de aumento da população de ratos e insetos que causam problemas de Saúde.

Periodicidade: Permanente.

Frequência: Previsão de lançamento janeiro de 2018.

Fotos ilustrativas:

Resíduo Sólido na rede de esgoto.

SEMENTE, PROMESSA DE VIDA

Projeto de Produção de Mudas para reflorestamento, frutíferas, ornamentais e arborização urbana.

Localização: Escolas e CEPAC.

Organização: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Público Alvo: População em geral.

Objetivo:

ECO-CIDADÃO

Síntese: Este projeto tem o intuito de conscientizar os munícipes em relação aos descartes dos Resíduos Sólidos, assim as escolas de ensino fundamental da rede municipal, realizará a coleta de resíduos sólidos em área pública, mostrando que “Lixo é no Lixo”.

Localização: Área pública do Município de Avanhandava. Organização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Público Alvo: População em geral e alunos das escolas do município.

Objetivo: Sensibilizar e conscientizar a população sobre o descarte correto dos resíduos sólidos. Periodicidade: Permanente.

Frequência: Previsão de lançamento novembro de 2017 e será realizado semestralmente.

Foto ilustrativa:

Coleta de Resíduos Sólidos.

USO RACIONAL DA ÁGUA EM HORTAS COMUNITÁRIAS

Síntese: Este projeto tem o intuito de conscientizar as famílias beneficiadas por Hortas Comunitárias sobre a importância do uso racional da água.

Localização: Hortas Comunitárias do Município de Avanhandava. Organização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Público Alvo: Famílias beneficiadas por Hortas Comunitárias

Objetivo: Conscientizar as famílias beneficiadas sobre a importância do uso racional da água, incentivando mecanismos de regas para os canteiros que reduzam o consumo e o desperdício de água.

Periodicidade: Permanente.

Frequência: Previsão de lançamento novembro de 2017 e será realizado semestralmente.

Foto ilustrativa:

Horta Comunitária do Município de Avanhandava.

12. ORÇAMENTO

12.1 Programa Resíduos Custo

12.2 Programa Formação Ambiental Custo

12.3 Programa Custo

12.4 Programa Custo

12.5 Programa Custo

Frente	Viva	Nosso	Vale	Semeando
	Vida	Comunidade	Viva	Bem-Estar
	Animal			

13. INDICADORES

Avaliar é uma investigação sobre os processos e seus resultados, que auxilia na compreensão do projeto em questão. A decisão de realizar um processo avaliativo, quer seja quantitativo ou qualitativo, tem como foco central apontar as direções possíveis para a implementação de uma mudança de paradigmas nos valores e comportamentos. Busca também garantir que os investimentos sejam coerentes e pautados em conceitos alinhados com os objetivos do projeto. Para proceder a uma avaliação são necessários indicadores que possam mensurar as ações observadas. Os indicadores de mérito e de impacto respondem a questões avaliativas e devem ser construídos de modo

participativo, entre as equipes envolvidas no processo de implementação de propostas, projetos e programas. Os indicadores são os elementos que conectam a intenção expressa na questão avaliativa – o que se quer avaliar – e a realidade a ser descoberta – os resultados dessa ação. Tomando por base as metas do Plano de Educação Ambiental, abaixo alguns exemplos de possíveis indicadores para a avaliação da implementação do PEA.

13.1 Indicadores de Mérito (curto prazo)

a- Grau de conhecimento da população em relação aos projetos ambientais do município, medido através de um questionário aplicado no site e nos eventos relacionados aos eixos temáticos;

b- Número de participantes nas reuniões de consulta pública das ações dos projetos ambientais do município;

e- Percentual de perguntas e questões colocadas nas reuniões dos projetos ambientais do município embasadas em informação prévia sobre os projetos;

d- Designação em ato formal dos atores responsáveis pela implementação do PEA;

e- Número de projetos de educação ambiental no âmbito do PEA levados ao CONDEMA que levem em conta:

1.As técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou alimentação, e/ou habitação 2. A importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade

3. A importância da proteção das nascentes tanto urbanas como rurais

4. Os problemas ambientais produzidos pela queimada urbana.

5. As fragilidades e potencialidades do uso do solo urbano e rural

6. A importância da Gestão Participativa com incentivo a comunidade na participação em conselhos e audiências públicas.

7. Sensibilização e mobilização da comunidade para a coleta seletiva

f- Criação de um guia passo a passo para o planejamento e implementação de novas experiências de educação ambiental;

g- Criação de materiais paradidáticos que incluam o conceito de bacia hidrográfica como unidade de planejamento, para os diferentes níveis da educação formal e para as campanhas ambientais na educação não formal;

h- Percentual de alunos que reconhece as bacias hidrográficas do município, através de trabalhos realizados em sala de aula e a importância da proteção das nascentes;

i- Número de parcerias estabelecidas entre o poder público, o setor privado e as organizações da sociedade civil para a promoção da educação ambiental, por ano;

j- Número de projetos inseridos no quadro de sistematização das ações de educação ambiental, por ano;

i- Número de acessos à página da Internet com o quadro de possíveis parceiros para a promoção da educação ambiental, por mês. Os indicadores de mérito devem ser medidos ao final de cada ano, utilizando os mecanismos/instituições que estão executando o PEA.

13.2 Indicadores de Impacto (longo prazo)

a- Fortalecimento das instituições/ organizações da sociedade civil que atuam na área de sustentabilidade ambiental;

b- Proposição de ações e projetos na área ambiental, de forma participativa, integrando representantes do poder público, do setor privado e da sociedade civil;

c- Continuidade de atualização do banco de dados;

d- Envolvimento da família e da comunidade na busca de solução dos casos da sua região;

e- Revisão periódica do Plano Municipal de Educação Ambiental, pelo CONDEMA e pela Secretaria de Educação, com vistas a avaliar o impacto de um

diagnóstico participativo institucional e das ações de educação ambiental, em andamento no município a cada 04 anos, o PEA também deve ser revisado de forma a adequar suas propostas e indicadores à realidade do momento, permitindo um re-planejamento, de acordo com os resultados da avaliação.

13.3 Instrumentos de avaliação e exemplos de instrumentos que podem ser utilizados ao longo do levantamento de dados para o processo de análise dos resultados.

13.3.1 Checklist para investigar as mais relevantes dimensões da realização de um programa e permite captar a intensidade, a frequência e a qualidade de cada um desses componentes.

13.3.2 Entrevista para coleta de informações no contato direto com pessoas envolvidas no contexto e no desenvolvimento de um programa.

14-BIBLIOGRAFIA

Lei nº 6.938, de 31 de agosto 1981. Institui a Política Nacional de Meio Ambiente, 1981 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Documento disponível na Internet via:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm.

Consultado em outubro de 2014 BRASIL.

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Documento disponível na Internet via: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta & idEstrutura=20&idConteudo=967>

Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 que institui o Plano Nacional de Educação BRASIL. AGENDA 21 brasileira Ministério do Meio Ambiente, 2ª Edição. 158p.2004, Documento disponível na Internet via: <http://www.mma.gov.br/responsabilidadesocioambiental/agenda-21>.

Programa nacional de educação ambiental - ProNEA. Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. - 3ed - Brasília: Ministério do Meio Ambiente. 102p, 2005 BRASIL.

Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, regulamenta a Política Nacional de Meio Ambiente. BRASIL. (1977).

Religiosas, ONGs, etc.

LEONAN MELHORANCE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO

PAULO ROBERTO DE ARAUJO SILVA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALTINO JOSÉ BENÍCIO DE ALMEIDA
COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL - CEPAC 14-BIBLIOGRAFIA

AVALIAÇÃO

Avaliação será continuada, acompanhando os programas em todo seu processo de desenvolvimento.

Abaixo alguns itens previstos para a avaliação:

- Auto-avaliação durante a execução dos projetos é um instrumento que permitirá o reconhecimento das dificuldades e as aquisições individuais;
- Avaliação final dos programas quanto a sua viabilidade de execução;
- Contribuir para a conservação e a manutenção do ambiente mais imediato em que vive;
- Participar, pessoal e coletivamente, de atividades que envolvam tomadas de posição diante de situações relacionadas ao meio ambiente;
- Perceber a relação entre a qualidade de vida e um ambiente saudável;

- Valorizar o uso adequado dos recursos disponíveis.

9.1 PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM BASE NA GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Este Plano procura melhor instrumentalizar o poder público para a gestão e a promoção de práticas de educação ambiental no município. Para que não seja apenas um texto e sim uma eficaz ferramenta de trabalho, o Plano identifica, tomando em consideração as instituições do poder público, conselhos/comissão e os marcos legais municipais, um arranjo institucional para implementar suas diretrizes. Para gerir as ações deste Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) uma Comissão Municipal de Educação Ambiental (CMEA) deverá ser constituída por representantes da SMMA, da Secretaria Municipal de Educação, do CONDEMA, e de diferentes instituições que desenvolvem projetos e programas de educação ambiental no Município. Dessa forma a CMEA tem a função de:

- a) Apoio às ações integradas entre os diferentes setores da sociedade, facilitando a transversalidade das questões socioambientais;
- b) Planejamento estratégico e participativo das políticas públicas voltadas para Educação Ambiental, por meio de ações prioritárias identificadas no diagnóstico socioambiental a ser conduzido pela CMEA;
- c) Elaboração de projetos em Educação Ambiental que possam se tornar referência para o aprimoramento das políticas públicas vigentes;
- d) Fomento à inclusão das questões socioambientais nas agendas dos segmentos públicos e privados do Município;
- e) Estruturação de bancos de dados de projetos e iniciativas existentes no Município com a temática socioambiental;
- f) Inclusão da Educação Ambiental nos projetos públicos e privados que causem impactos ambientais, conforme a Legislação Federal 6.938/81 Política Nacional

do Meio Ambiente e Resoluções CONAMA N°001/96 e 237/97.

- g) A integração da Educação Ambiental aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, bem como àqueles voltados à prevenção de riscos e danos ambientais,

9.2. FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DE ÂMBITO LOCAL

As ações e estratégias do Plano Municipal visam:

- a) Incentivar, induzir e promover a criação, a implementação, o monitoramento e divulgação de políticas públicas municipais, em consonância com as Diretrizes do PEA;
- b) Atuar conforme a legislação municipal que institui a Política de Educação Ambiental no Município e demais leis ambientais;
- c) Estabelecer parcerias entre órgãos públicos e sociedade civil, de forma a possibilitar a regionalização articulada da Educação Ambiental, com a descentralização de projetos e ações em respeito às diversidades locais, trabalhando de forma transversal e interdisciplinar;
- d) Promover cursos de formação em Educação Ambiental em cooperação com instituições de ensino, pesquisa e empresas.

9.3. CRIAÇÃO DE INTERFACES ENTRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OS DIVERSOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DE GOVERNO, NAS DIFERENTES ÁREAS

Para viabilizar tais interfaces o Programa Municipal objetiva:

- a) Promover a Educação Ambiental nos Departamentos e Órgãos Municipais, com a implementação da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) por intermédio de agentes multiplicadores que atendam às demandas internas e externas;

b) Estimular a inserção da Educação Ambiental nas etapas de planejamento e execução de ações relacionadas a gestão dos recursos naturais do Rio Macuco e a defesa dos ecossistemas da mata atlântica, da preservação da biodiversidade, das unidades de conservação e seu entorno, e a ética e pluralidade cultural, trabalho e consumo consciente, agricultura e assentamentos sustentáveis, ciência e tecnologia, identidade e patrimônio, entre outras vertentes das políticas públicas;

c) Estimular e apoiar a criação de grupos de trabalho multidisciplinares para desenvolver oficinas de Educação Ambiental que enfatizem a relação entre saúde, ambiente e bem-estar social, a serem realizadas em instituições de ensino e espaços públicos acessíveis à comunidade em geral;

d) Estruturar e realizar projetos em Educação Ambiental em parceria com a iniciativa privada e demais órgãos, conforme legislação específica de cada atividade ou empreendimento;

e) Estimular e apoiar a Educação Ambiental nas práticas de ecoturismo e turismo rural visando garantir a sustentabilidade socioambiental, ecológica e econômica das comunidades;

9.4. ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL COMO INSTRUMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Plano Municipal como iniciativa articuladora se dispõe a:

a) Incentivar a criação e fortalecimento da rede local de Educação Ambiental com o intuito de cadastrar as ações de cunho socioambiental, gerando uma rede de informações para facilitar o intercâmbio de experiências, a construção de propostas, o debate, a interação entre os atores sociais envolvidos e a articulação para a participação social;

b) Utilizar espaços públicos, tais como o posto zootécnico as praças da cidade, com as Unidades de

Conservação de Cordeiro e o Horto Municipal, para aprendizagem coletiva, onde seja possível a articulação entre organizações e pessoas preocupadas com questões socioambientais, incentivando a prática de encontros para estudo do meio, troca de experiências, divulgação de informações e conhecimentos, e debates relativos ao meio ambiente;

c) Apoiar a realização periódica de eventos sobre Educação Ambiental, a exemplo de fóruns, seminários, festejos populares, incentivando a participação da sociedade, de representantes de órgãos públicos, técnicos e especialistas nos eventos de Educação Ambiental municipais, estaduais, nacionais, internacionais, entre outros.

d) Apoiar por intermédio de entidades culturais e afins a identificação e registro de diferentes manifestações culturais no Município, com o intuito de estabelecer interfaces entre elas e projetos de Educação Ambiental, incentivando também atividades culturais de caráter ecopedagógico;

e) Atuar junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios (CBH-R2R) para uma prática de Educação Ambiental condizente com a gestão socioambiental das águas;

f) Apoiar e estimular a criação de fóruns de juventude no Município para a realização de ações de Educação Ambiental nas escolas públicas e particulares em consonância com as políticas federais que envolvam a Educação Ambiental;

g) Estimular a participação de todos os segmentos da sociedade organizada de Cordeiro como corresponsáveis nos objetivos e na implementação das ações do Plano.

i) Incentivar e promover o voluntariado para estimular o potencial solidário das pessoas e para a aquisição de

experiência profissional ou formação, ampliando o alcance das ações educativas.

9.5. PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADA A EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA LOCAL

O processo educacional nos segmentos produtivos e de serviços deve:

- a) Estimular empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas a desenvolver programas destinados à capacitação dos funcionários e colaboradores, consumidores, visando à melhoria e o controle efetivo no ambiente de trabalho e repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
- b) Envolver as comunidades rurais em projetos de Educação Ambiental condizentes com sua realidade, com formação de jovens e adultos estimulando- as e orientando-as a utilizar técnicas produtivas sustentáveis;
- c) Priorizar parcerias com instituições que assumam o compromisso socioambiental.

9.6. CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para viabilizar as ideias e ações em Educação Ambiental no Município o Plano sugere:

- a) Divulgação de recursos financeiros oriundos de fundos federais, estaduais e municipais e de linhas de financiamento privado, para a implementação de projetos e ações de Educação Ambiental;
- b) Fornecer apoio técnico para elaboração de projetos de captação de recursos

10. FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS

Para a formação continuada de educadores e gestores ambientais, no âmbito da educação formal e não formal, o Plano propõe:

- a) Elaboração de programas de formação continuada a serem implantados a partir de parcerias com associações, instituições de ensino, institutos de pesquisa, empresas, entre outros;
- b) Apoio à criação de redes de formação de educadores e gestores, com a participação de institutos técnicos, empresas, organizações do terceiro setor e escolas. As redes locais deverão ser prioritárias a fim de garantir o conhecimento da realidade em questão e a continuidade das ações pela existência de inúmeros atores;
- c) Estímulo ao acesso às tecnologias de informação e comunicação, sobretudo o Sistema Brasileiro de Informação sobre Educação Ambiental - SIBEA;
- d) Produção de material técnico pedagógico e instrucional de apoio aos processos formativos;
- e) Contribuição para a formação e capacitação de educadores e gestores ambientais no ensino superior, mediante a promoção de seminários, conferências, simpósios, entre outros;
- f) Contribuição para a formação de educadores ambientais, de arte-educadores, e de educadores infantis ambientais, utilizando-se metodologias presenciais e de educação à distância.
- g) Coordenação Ambiental: Cada escola terá um Coordenador Ambiental Escolar que serão supervisionados pelos Coordenadores da SMMA. Os Coordenadores Ambientais terão periodicamente encontros com a nossa equipe para formação.
- h) Formação dos coordenadores na área de Gerenciamento de Resíduos, que levarão informações recebidas para suas escolas.
- i) As escolas irão recolher o óleo vegetal usado pelas suas respectivas comunidades do entorno e tendo apoio das famílias dos alunos, professores e demais funcionários das mesmas. A Secretaria vai à Escola,

quando solicitada, para coleta do óleo e dá o destino correto ao mesmo. O PROVE, Programa Estadual de Reaproveitamento de óleo vegetal, faz a coleta desse óleo usado. É uma parceria com a SMMA, que por sua vez estabeleceu uma parceria com as escolas das redes municipal, estadual e privada.

j) Coleta de lixo eletrônico e lâmpadas fluorescentes queimadas ou quebradas, além de pilhas e baterias, tendo os devidos coletores.

l) Criação de hortas é um meio de incentivar a comunidade a alimentação saudável. A HORTA NAS ESCOLAS associada ao aprendizado sobre a importância de uma boa alimentação sem qualquer tipo de agrotóxico é uma de nossas metas. As hortaliças de pequeno porte estão sendo cultivadas em pneus em algumas escolas, tendo em vista que sua matéria prima tem longa durabilidade e com intuito de retirá-los do meio ambiente, enquanto outras foram plantadas no solo preparado com adubo orgânico, garrafas pets, caixas de frutas, etc.

m) Projeto CEPAC, Centro de Educação e Proteção Ambiental de Cordeiro que é um Espaço dentro da APA do Manancial. O Espaço conta com: sede da APA, sala de castração de cães e gatos e tratamento de zoonoses, sala de recepção da castração, mini-biblioteca, cozinha, auditório, sala de oficinas, sala de coordenação ambiental, banheiros para deficientes físicos, depósitos de materiais, dormitório da guarda ambiental, depósito de animais e horta medicinal. Dentre as ações que estão sendo planejadas temos: workshop, trilhas ecológicas, palestras, conferências, formação continuada, para Escolas, Empresas, Instituições

11. COMUNICAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

11.1. COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

No setor público, há oportunidades, como por exemplo, através das publicações dos órgãos municipais, que

apresentam uma breve descrição das principais ações desenvolvidas pela Prefeitura e que se constitui em um mecanismo de comunicação relevante para divulgar os conceitos e objetivos do PEA e as informações geradas no âmbito do Plano. No setor privado também há uma grande oportunidade para a realização de campanhas de educação ambiental e disseminação de informações socioambientais. As empresas privadas, e suas entidades de classe adotam um conjunto amplo de mecanismos de comunicação, interna e externa, que podem servir como ferramentas de comunicação para o PEA. Os principais mecanismos utilizados distribuem-se entre os seguintes grupos:

I- Mecanismos presenciais (reuniões, palestras, agentes ambientais);

II- Mecanismos virtuais (site na Internet, mensagens eletrônicas, watsapp, facebook, etc);

III- Peças impressas de comunicação (revista, jornal, cartaz). Para divulgar as ações e idéias do Plano de Educação Ambiental, pretende-se:

a) Promover e intensificar campanhas de Educação Ambiental, em todos os meios de comunicação como forma de disseminar informações e práticas educativas sobre o meio ambiente;

b) Fomentar a socialização de informações, estudos, notícias e debates sobre as iniciativas de Educação Ambiental desenvolvidas no Município por meio da criação de uma rede de articulação;

c) Apoiar a veiculação de informações de caráter educativo sobre meio ambiente, em linguagem acessível a todos, por intermédio dos meios de comunicação para sensibilização da sociedade bebedourense para os problemas socioambientais locais;

d) Utilizar os mecanismos da inclusão digital, em destaque as redes sociais, para dinamizar o acesso a informações sobre a temática socioambiental;

e) Incrementar a utilização de canais de acesso às informações ambientais, tais como bibliotecas, rede virtual, instituições técnicas de ensino e instituições de ensino particular;

- f) Estimular as instituições de ensino e núcleo de pesquisas a dar visibilidade os resultados dos estudos ambientais para a sociedade, em especial às comunidades envolvidas;
- g) Disponibilizar o Programa Municipal de Educação Ambiental na Internet, na página da Prefeitura Municipal de Cordeiro e no COMDEMA;
- h) Realizar eventos como concursos, feiras agropecuárias, mostras e festivais com temáticas socioambientais;
- i) Coletar e difundir informações sobre experiências de Educação Ambiental que visem à adoção de procedimentos de produções e consumo sustentáveis.
- j) Utilizar a tecnologia de ensino à distância para a realização de atividades formativas relacionadas às linhas de ação do Plano.
- k) Disponibilizar informações sobre a temática socioambiental para todos os segmentos da sociedade.

11.2. PRODUÇÃO, APOIO À ELABORAÇÃO E INCENTIVO AO USO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS.

O Plano como facilitador da Educação Ambiental pretende:

- a) Produzir, editar e distribuir material didático pedagógico que contemple as questões socioambientais locais e regionais, por meio do estabelecimento de parcerias. Os materiais não digitais deverão ser preferencialmente de produção sustentável.
- b) Identificar e solicitar materiais didático-pedagógicos referentes à temática ambiental, como impressos e audiovisuais disponibilizando-os à sociedade;
- c) Selecionar materiais didático pedagógicos, interativos e lúdicos, relativos à Educação Ambiental, incentivando seu uso.

11.3. ESTUDOS E PESQUISAS

Para incentivar estudos, pesquisas, experimentos em Educação Ambiental no município o Plano deverá:

- a) Estimular estudos e pesquisas que auxiliem o desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas de baixo impacto ambiental tanto para área rural como urbana;
- b) Incentivar e propor temas a serem estudados pelas instituições de pesquisa e de ensino superior para que possam implementar projetos socioambientais de âmbito local e regional, bem como o desenvolvimento de projetos articulados à educação básica.
- c) Integrar educação ambiental, ciência e tecnologia, atendendo às necessidades urbanas e rurais da população.

11.4. DINÂMICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL O dinamismo do programa será mantido por meio de:

- a) Criação de um plano de trabalho e revisão deste Plano a cada quatro anos;
- b) Identificar e monitorar iniciativas de Educação Ambiental realizadas no Município;
- c) Estruturação e funcionamento da Rede de Comunicação do PMEA;
- d) Elaborar rotinas de monitoramento e acompanhamento dos projetos;
- e) Articulação entre todas as secretarias municipais;
- f) Apoio a construção e a divulgação de indicadores que subsidiem a avaliação dos resultados esperados no âmbito da política Municipal de Educação Ambiental e do PMEA, bem como diagnósticos socioambientais no Município;
- g) Elaborar relatórios periódicos como forma de documentar os trabalhos realizados e de comunicar os resultados obtidos utilizando os diversos meios de comunicação disponíveis;
- h) Promover reuniões regulares, definidas pelo CMEA, entre os envolvidos nos projetos, com o objetivo

de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e o desenvolvimento das ações propostas, podendo ser conjunta com as reuniões do COMDEMA.

i) Divulgação do PMEA, nas instituições de ensino e pesquisa e nos demais setores das sociedades relacionados ao meio ambiente. O Programa de Educação Ambiental está disponível, como documento oficial do Município, em versão digital no site da Prefeitura.

12. O PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO FORMAL

A educação formal se constitui em um terreno fértil e essencial para o florescimento da educação ambiental. De fato, já se observa nas escolas de Cordeiro a ocorrência de diversos projetos de educação ambiental. Assim, a integração do PEA no Projeto Político Pedagógico das escolas, de forma integrada ao longo das séries, possibilitará que a aplicação e ampla disseminação de valores, conceitos e princípios que norteiam a educação ambiental cheguem a essa parcela significativa da população de Cordeiro. Deve-se considerar ainda que os alunos são potenciais multiplicadores de informações às suas famílias, aumentando o número de pessoas sensibilizadas pelos temas ambientais, trabalhados neste PEA. Ressalta-se que esta linha de ação se encontra ainda de acordo com o programa de –inclusão da educação ambiental através do ensino formal.

12.1 Atores Envolvidos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação; Conselho Municipal de Meio Ambiente, Diretores de Escolas (públicas e particulares) Coordenadores pedagógicos Professores Funcionários Representantes dos alunos das escolas públicas e privadas e de cursos técnicos de Cordeiro.

12.2 - Plano de Atividades

O processo de disseminação do PEA no sistema de ensino do município, isto é, além das escolas municipais, as escolas estaduais e privadas e de cursos técnicos e superiores será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação junto à Secretaria Estadual de Educação e de cursos técnicos e superiores. Para a implementação do PEA nas escolas, é importante que se tenha em vista os processos de construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) destas instituições de ensino. É necessária uma discussão do PEA no âmbito do Conselho Municipal de Educação de modo que todas as escolas – públicas (municipais e estaduais) e particulares – debatam conjuntamente e pensem em maneiras de incluir a educação ambiental em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), em todas as séries, níveis e modalidades. Para esta linha de ação são propostas as seguintes atividades:

a- Cursos de atualização para professores e técnicos dos sistemas de ensino utilizando uma metodologia que integre a teoria e a prática de forma a desenvolver uma perspectiva crítica em relação à questão ambiental, abrangendo não somente os recursos naturais, mas também os hábitos da sociedade relacionados com a natureza devendo prioritariamente abordar:

- 1.as técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou alimentação, e/ou habitação
2. a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade
3. a importância da proteção das nascentes tanto urbanas como rurais
4. os problemas ambientais produzidos pela queimada urbana.
5. as fragilidades e potencialidades do uso do solo urbano e rural
6. a importância da gestão participativa com incentivo a comunidade na participação em conselhos e audiências públicas.
7. sensibilização e mobilização da comunidade para a coleta seletiva

8. projetos de pesquisas para a geração de instrumentos e metodologias, voltadas para a abordagem da dimensão ambiental, nos currículos integrados dos diferentes graus e modalidades de ensino;

9. produção de material paradidático (gráfico e audiovisual) de Educação Ambiental, voltado para os eixos temáticos do PEA, especialmente no que diz respeito às bacias hidrográficas;

10. realização de eventos nos dias comemorativos ambientais;

11. em sala de aula, os professores podem indicar a produção de textos, poesias, ilustrações, murais, jornais, roteiro para vídeo, história em quadrinhos, montagem de peças teatrais com base nos eixos temáticos citados no item “a”.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO EFETIVO CUMPRIMENTO DA GESTÃO, BEM COMO A ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS ÀS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tomada de Preço N.º 006/2022 – Procedimento Administrativo 120/2022

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 030/2022, composta pela: Presidente: Margareth da Silva e membros: Thais de Araújo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, situado na Alameda Washington Magalhães, 18 – Nova Esperança – Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28.750-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.116.713/0001-83, com o valor global de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 25 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO EFETIVO CUMPRIMENTO DA GESTÃO, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÃO À SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS ÀS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tomada de Preço N.º 007/2022 – Procedimento Administrativo 0043/2022

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 030/2022, composta pela: Presidente: Margareth da Silva e membros: Thais de Araújo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, situado na Alameda Washington Magalhães, 18 – Nova Esperança – Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28.750-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.116.713/0001-83, com o valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 25 de março de 2022.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial nº 021/2022– Procedimento Administrativo 203/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 031/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e

Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres que classificaram as empresas abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedoras do certame as empresas:

I. AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA , situado na Rua Moacyr Laport Leitão, 119, – Centro - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.278.801/0001-03, com o valor estimado de R\$ 155.387,83 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

II. MERCADO FARINHA LIMA LTDA, situado a Av. Presidente Vargas, 503 - Santo Antônio – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.156.834/0001-89, com o valor estimado de R\$ 406.805,57 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

III. WE COMERCIAL DO CARMO LTDA, situado na Rua Edigar de Souza Teixeira, 50 – Influência - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.131965/0001-81, com o valor global de R\$ 340.028,00 (trezentos e quarenta mil e vinte e oito reais).

IV. VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI ME, situado a Rua Nacib Simão, 1668 - Retiro Poético - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.228.913/0001-16, com o valor estimado de R\$ 907.712,76 (novecentos e sete mil e setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

V. R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, situado na Praça Presidente Getúlio Vargas, 222 – Loja 01 - Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.245.754/0001-07, com o valor estimado de R\$ 288.274,86 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VI. DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, situado na Rua Atila Vivacqua Vieira, 395 - Centro - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.500.765/0001-32, com o

valor estimado de R\$ 94.312,79 (noventa e quatro mil e trezentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 28 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

OBJETO: Ref. a aquisição de Trator Agrícola, Plantadeira, enciladeira automática e Picadeira, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

No dia 21 de Fevereiro de 2022, após analisado o Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, referente ao Processo Administrativo 1297/2021, a Pregoeira Kelly Silva Bonifácio, ADJUDICA AS LICITANTES:

I. **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, situado na Rua Juliano Ludgero Alves, 148 – Primavera – Paula Cândido/MG, CEP: 36.544-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.132.034/0001-17, com o valor estimado de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

II. **DELBA VICENTINI CREMASCO-ME**, situado na Rua 24 de Outubro, 635 – Santa Cruz - Itapira/SP, CEP: 13.974-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.138.598/0001-78, com o estimado de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

III. **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, situado na Av. Rubens César

Caselani, 1987 – Centro - Realeza/PR, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.396.643/0001-92, com o valor estimado de R\$ 237.996,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais).

Registre-se e Cumpra-se

Cordeiro-RJ, em 21 de Fevereiro de 2022.

Kelly Silva Bonifácio
Pregoeira

PORTARIA Nº 259/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2569/2021, ART. 7ª §1º O EDITAL Nº 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO),

RESOLVE:

NOMEAR, DARLAN LISBOA COSTA, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor I - Matemática, a contar da data do Termo de Posse.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 260/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora, DÉBORA LINHARES JULIANO matrícula nº 300101054, para exercer a função de DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA JÚDICE DE MATTOS RODRIGUES, a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer à Prefeitura Municipal de Cordeiro (Departamento de Pessoal), das 11h30min às 17h, nos dias 04, 05 ou 06 de abril de 2022, munido (a) das cópias e originais dos documentos informados por e-mail no dia 31/03/2022, para análise.

Colocação	Nome	Cargo
80ª *PCD	CECILIA DE ASSIS ROSSI TURA	Professor II
16ª	ARIANE DE CARVALHO FLORES MAIA	Professor II
17ª	SUELLY RODRIGUES MORONI	Professor II
18ª	MIRIAN CASTRO DE CARVALHO	Professor II
19ª	AMANDA VIEIRA DA SILVA	Professor II
18ª	THAIANY DE MACEDO ALVES	Professor III
19ª	SILVIA APARECIDA GRATIVOL ANDRE	Professor III
20ª	DANILO CHERMOUT PRATA	Professor III
21ª	KASSIANI DE SOUZA ALVES	Professor III
69ª	LETICIA CORREA FIGUEIREDO	Assistente de Educação
70ª	ROSEMARY CALVO PALMA	Assistente de Educação
71ª	ANA CLAUDIA SILVA THOME	Assistente de Educação
72ª	THAMARA LOURENCO COSTA FERREIRA	Assistente de Educação
73ª	BARBARA DE OLIVEIRA ANDRADE MORAES	Assistente de Educação
74ª	ANA CLAUDIA AMARO MARTINS	Assistente de Educação
75ª	JULIANA DOS SANTOS ABREU	Assistente de Educação
76ª	CLEIDIMA TORRES BARBOSA	Assistente de Educação
77ª	SABRINA BARRADAS DE ALMEIDA GIL GONCALVES	Assistente de Educação
78ª	ANNA PAULA ALVES DE DEUS	Assistente de Educação

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1962/2015 e 2236/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Comitê de Investimentos do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro.

Membros Efetivos	Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu, funcionária efetiva e neste ato como Presidente do IPAMC, matrícula nº 60091478.
	Rodrigo Damião Gomes, neste ato como funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, matrícula nº 100131436.
	Antônio Jucimar Pinto Villa Nova, neste ato como funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, matrícula nº 40096716.
Membros Suplentes	Ivone Ferreira Torres, neste ato como funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, matrícula nº 10000799.
	Felipe Araújo Domingos, neste ato como funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, matrícula nº 400111199.
	Loanni de Azevedo Espírito Santo, neste ato como funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, matrícula nº 100131436.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.



Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria n.º 202/2021.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito
